



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
042/2026

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND (987953)

OBJETO

Serviços de gerenciamento da manutenção da frota de veículos pertencentes ao município, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios através da rede credenciada para atender a demanda das Secretarias Municipais de Assis Chateaubriand.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$5.987.981,22 (cinco milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais, e vinte e dois centavos).

RECEBIMENTOS DAS ROPOSTAS:	ATÉ 08:59 DO DIA 09/11/2026 horário de Brasília
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	AS 09:00 DO DIA 09/11/2026 horário de Brasília
LOCAL SESSÃO PÚBLICA:	<u>www.bllcompras.com</u>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Não



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	7
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO	17
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	20
9. DO TERMO DE CONTRATO	22
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	23
11. DOS RECURSOS	24
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	25
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.403/2026

O **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão designada pela Portaria 659/2025 de 04 de abril de 2025 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 908 de 29 de abril de 2023, que regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço, na forma eletrônica, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, nas datas e horários abaixo definidos:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é os serviços de gerenciamento da manutenção da frota de veículos pertencentes ao município, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios através da rede credenciada para atender a demanda das Secretarias Municipais de Assis Chateaubriand, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. *A licitação será realizada em um único item onde será destinado a ampla concorrência.*

1.3. *O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.assischateaubriand.pr.gov.br (no link LICITAÇÕES).*

1.4. *Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, podendo ser aceitos através de endereço eletrônico impugnacaocomprasassis@hotmail.com, através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.*

1.5. *Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site www.bllcompras.com e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência – Anexo X do Edital.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Cooperativas e consórcios estão aptos a participar deste Pregão, desde que atendam a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital. As cooperativas e consórcios devem fornecer todos os documentos necessários para comprovar sua elegibilidade e capacidade de cumprir com os termos do contrato.



- 2.2. *Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.com, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.*
- 2.3. *A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos.*
- 2.4. *Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.*
- 2.5. *O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL www.bllcompras.com, acessando o link “Cadastro”.*
- 2.6. *O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.*
- 2.7. *Fica estabelecido que a negociação do valor para o cadastro na plataforma BLL será conduzida diretamente entre o fornecedor e a plataforma BLL, pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através do e-mail contato@bll.org.br.*
- 2.8. *O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.*
- 2.9. *É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.*
- 2.10. *A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.*
- 2.11. *O Pregão Certame será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Assis Chateaubriand e responsável pelo processamento e julgamento.*
- 2.12. *A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.*





- 2.13. *O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.*
- 2.14. *A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.*
- 2.15. *É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.*
- 2.16. *O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.*
- 2.17. *Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;*
- 2.18. *Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.*
- 2.19. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*
- 2.20. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.20.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.20.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 2.20.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.20.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.20.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



2.20.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.20.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.20.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.20.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.20.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.21. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.22. O impedimento de que trata o item 2.20.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.23. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.20.4 e 2.20.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.24. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.25. O disposto nos itens 4.22.4 e 4.22.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.26. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



2.27. A vedação de que trata o item 4.23 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

3.2. *Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*

3.3. *O caráter não sigiloso do orçamento estimado para a contratação prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;



4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8.12 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



4.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *valor unitário e total do item;*

5.1.2 *Quantidade cotada, devendo respeitar o total de cada item.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.13. *Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos benefícios de natureza trabalhista e/ou social;*
- 5.14. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.7 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.9 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.11 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.12 *No procedimento que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*

6.11.13 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

6.11.14 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

6.11.15 *Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.*

6.11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.11.19 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.20 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



6.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.21.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1 *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

6.22.2 empresas brasileiras;

6.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.24.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



6.24.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. *A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.*

6.24.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.20 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicaf;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.21. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico com autenticação digital.



8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos



documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado



e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.5. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.7. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.8. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.10. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.11. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [https:// www.bllcompras.com](https://www.bllcompras.com) e/ou <https://assischateaubriand.govbr.cloud/pronimtb/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. § 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo.

12.3. § 2º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao fornecedor licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.6. Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros:

- I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II - De 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que: não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



III - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - De 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;

V - De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:

- a) der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa inexecução total do contrato;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado. Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.9. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput desse artigo também poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do art. 8º que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

12.10. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

12.11. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.12. São circunstâncias agravantes:

I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - O conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - A reincidência;

V - A prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 31 deste Decreto.

12.13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior. Parágrafo único. Para efeito de reincidência:

I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que tenha sido a sanção imposta;

II - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

III - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

IV - Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em infração anterior.

12.14. São circunstâncias atenuantes:

I - A primariedade;

II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - Confessar a autoria da infração. Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

12.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,



que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.20. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.21. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.22. De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012 e em Conformidade ao decreto municipal 321/2025 de 26 de maio de 2025 edição 3443 disponível em: <http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/>.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, podendo ser aceitos através de endereço



eletrônico impugnacaocomprasassis@hotmail.com, através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.

- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.assischateaubriand.pr.gov.br (no link LICITAÇÕES).
- 14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.10.1 *Anexo I – Modelo de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006);*
 - 14.10.2 *Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;*



- 14.10.3 *ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade;*
- 14.10.4 *ANEXO IV - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;*
- 14.10.5 *ANEXO V - Declaração de Vedação ao Nepotismo;*
- 14.10.6 *ANEXO VI - Modelo Padronizado de Proposta Preços (livre concorrência);*
- 14.10.7 *ANEXO VII - Declaração contendo informações da licitante para celebração do Contrato;*
- 14.10.8 *ANEXO VIII - Declaração de que prestará os serviços e/ou fornecerá o objeto conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand;*
- 14.10.9 *ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato*
- 14.10.10 *ANEXO X – Termo de referência*
 - 14.10.10.1. Apêndice do anexo X – Estudo Técnico Preliminar.

Assis, Chateaubriand-PR, 15 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)

MARCEL HENRIQUE MICHELETTTO
Prefeito Municipal



ANEXO I

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

Pregão Eletrônico n.º 042/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



ANEXO II

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico nº **042/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do **artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



ANEXO III

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

Pregão Eletrônico n.º 042/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



ANEXO IV

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

Pregão Eletrônico n.º 042/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do **artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ SSP/PR., e do CPF nº _____, DECLARA que não fazem parte do quadro societário/cotista/dirigente/representante, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de **servidor em cargo em comissão** na entidade licitante, **ainda que a participação seja apenas indireta, à luz dos princípios da impessoalidade e moralidade.** Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 022/2019 do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (livre concorrência)

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

Ref.: Pregão Eletrônico **042/2026**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta relativa à Contratação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota de veículos pertencentes ao município, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios através da rede credenciada para atender a demanda das Secretarias Municipais de Assis Chateaubriand, da licitação em epígrafe.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

ITEM	CÓDIGO	CATSER	QTD	UD	DESCRIÇÃO	VLR TOTAL ESTIMADO – PEÇAS/SERV.	PERC. MÁX. PROPOSTO DE TAXA DE ADM. PARA O CERTAME	VALOR GLOBAL COM A TAXA DE ADM.
1	37161	25518	1	UD	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, INCLUINDO SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA.	5.923.415,99	-----%	
TOTAL.....						R\$		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO - contendo informações da licitante.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ nº _____,

Inscrição Estadual nº _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,

Endereço de e-mail da empresa _____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do Contrato,**

Função do representante legal:

Endereço residencial do representante legal, _____

Cidade _____ CEP: _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local e data ____/____/2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaramos para os devidos fins que a
empresa:..... inscrita no CNPJ sob n
com inscrição Estadual sob nº.....e inscrição

Municipal sob n.º vem através desta declarar que se
compromete a fornecer os itens e/ou prestar os serviços licitados, conforme condições e prazos
estabelecidos no Edital de Licitação de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Assis
Chateaubriand, estando ciente que o seu descumprimento implicará na aplicação das penalidades
previstas no edital do certame e no Contrato a ser firmado.

Assis Chat., ... de de 2026.

Nome do representante legal
RG e CPF



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº *.94.7**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **4.420.409.**, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, _____, CNPJ: _____, com sede na Rua Av _____, representado pelo Sr. _____, CPF: _____, residente na cidade de _____ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 394-2025, resolvem firmar o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de *serviços de gerenciamento da manutenção da frota de veículos pertencentes ao município, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios através da rede credenciada para atender a demanda das Secretarias Municipais de Assis Chateaubriand*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	CATSER	QTD	UD	DESCRIÇÃO	VLR TOTAL ESTIMADO – PEÇAS/SERV.	PERC. MÁX. PROPOSTO DE TAXA DE ADM. PARA O CERTAME	VALOR GLOBAL COM A TAXA DE ADM.
1	37161	25518	1	UD	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, INCLUINDO SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA.	5.923.415,99	%	
TOTAL..... R\$								



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, limitado a 5 anos contados da publicação da contratação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
 - 2.2.6 Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Condições de execução

- 3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 3.2 Início da execução do objeto ocorrerá a partir da assinatura do contrato.
- 3.3 , Havendo a expedição de contrato, as requisições de serviço poderão ser realizadas a partir da data da assinatura do contrato.
- 3.4 Havendo substituição do contrato por outros instrumentos hábeis, as requisições de serviço poderão ser expedidas a partir da data da emissão da nota de empenho.
- 3.5 Para início da execução dos serviços, após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial, preferencialmente, com a presença do Gestor do Contrato, fiscal ou equipe responsável pela fiscalização, do PREPOSTO da empresa, e se for o caso, do servidor ou equipe de planejamento da contratação.
- 3.6 A reunião inicial destina-se à apresentação do plano de fiscalização, que conterá as informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.7 Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata.
- 3.8 Implantação do sistema
- 3.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema informatizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO					
ATIVIDADES	DIAS				
	10	15	20	25	30
CADASTRAMENTO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E USUÁRIOS NO SISTEMA DE GESTÃO DA CONTRATADA	X				
TREINAMENTO DE GESTORES E USUÁRIOS			X		
FORNECIMENTO DE SENHAS PARA GESTORES E USUÁRIOS			X		
DEFINIÇÃO E CADASTRAMENTO DA REDE CREDENCIADA				X	
EMIÇÃO DE RELATÓRIOS					X
REUNIÃO DE ALINHAMENTO E APRESENTAÇÃO DA REDE CREDENCIADA					X

Reunião de Alinhamento e Apresentação da Rede Credenciada



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 3.10 Após a assinatura do contrato e a definição da rede credenciada de oficinas, fornecedores de peças e acessórios pela CONTRATADA, e antes do início efetivo da execução dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a realizar uma Reunião de Alinhamento Inicial, de caráter obrigatório, com a participação do gestor do contrato, dos fiscais designados pelo MUNICÍPIO e se possível dos representantes de todos os estabelecimentos que comporão a rede credenciada.

A reunião terá os seguintes objetivos mínimos:

- 3.11 apresentar, detalhadamente, as especificidades do contrato, obrigações das partes, níveis de serviço exigidos, prazos, sistemática de autorização e execução dos serviços, fluxos de comunicação, procedimentos de faturamento e demais condições operacionais previstas no Termo de Referência e no contrato;
- 3.12 esclarecer o funcionamento do sistema informatizado de gerenciamento da frota, incluindo perfis de acesso, registro de ordens de serviço, controle de peças e insumos, histórico de manutenções e emissão de relatórios gerenciais;
- 3.13 alinhar os procedimentos de atendimento às Secretarias Municipais, critérios de qualidade, prazos de execução e mecanismos de fiscalização e avaliação da rede credenciada;
- 3.14 apresentar os canais oficiais de comunicação entre a CONTRATADA, a rede credenciada e a fiscalização do contrato, definindo responsáveis e pontos focais.
- 3.15 A CONTRATADA deverá convocar a reunião no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da homologação, pelo MUNICÍPIO, da relação de integrantes da rede credenciada, encaminhando previamente a pauta e o material de apoio a todos os participantes.
- 3.16 A reunião será coordenada pela CONTRATADA, que se responsabilizará pela elaboração de ata circunstanciada, a ser assinada pelos presentes e encaminhada ao gestor do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.
- 3.17 A realização da reunião de alinhamento é condição indispensável para a autorização do início da operação plena dos serviços contratados.

Rotinas a serem cumpridas

- 3.18 O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:
- Cadastramentos dos veículos e usuários:
- 3.19 O Município de Assis Chateaubriand disponibilizará à empresa CONTRATADA todas informações necessárias para o cadastramento dos veículos e usuários aptos para operar o sistema.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

3.20 As informações conterão os seguintes dados pertinentes aos veículos: placa, marca, modelo, cor, chassi, combustível, ano de fabricação, lotação (Unidade e Código do Centro de Custo), capacidade do tanque, autonomia de rodagem KM/L e hodômetro.

3.21 Nas informações referentes aos possíveis usuários dos veículos constará o nome, matrícula funcional e unidade de lotação.

Funcionamento específico do contrato

3.22 Definição e cadastramento da rede credenciada

3.23 A empresa deverá criar e implantar uma rede de prestadores de serviços, capazes de suprir as necessidades da frota existente no Município de Assis Chateaubriand e os veículos que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência do contrato.

3.24 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, credenciar os estabelecimentos no prazo estipulado no cronograma de implantação.

3.25 A empresa vencedora deverá apresentar em até 30 dias após a assinatura do instrumento contratual, relação de todos os estabelecimentos credenciados e ativos, devendo discriminar o nome fantasia, endereço, telefone e horário de funcionamento, que deverá contar, no mínimo, com a quantidade descrita neste Termo de Referência, nas localizações indicadas.

3.26 Sucessivamente, caso a licitante não possua o credenciamento na quantidade indicada neste Termo de Referência, a mesma deverá apresentar, no mesmo prazo, declaração firmada em cartório com o compromisso de que tentará credenciar os estabelecimentos faltantes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de apresentação da declaração.

3.27 A execução do serviço somente será autorizada com a comprovação de que há empresas credenciadas em número igual ou superior à 50% das quantidades mínimas indicadas na tabela do item 4.41.9, caso em que, se a CONTRATADA não obter êxito na tentativa de realização de credenciamento dos estabelecimentos faltantes no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados na forma do item anterior, deverá protocolar PEDIDO ESPECIAL DE PRORROGAÇÃO do prazo para credenciamento de novos estabelecimentos, descrevendo os motivos que levaram à negativa de credenciamento e comprovando a adoção de todas as diligências cabíveis visando o cumprimento das quantidades mínimas. O pedido será avaliado pela autoridade municipal responsável, que analisando a plausibilidade das justificativas, poderá conceder prazo maior para o cumprimento ou, ainda, determinar a rescisão do contrato com as implicações daí decorrentes. A não apresentação do PEDIDO ESPECIAL DE PRORROGAÇÃO ensejará o imediato CANCELAMENTO de seu registro de preços.

3.28 O prestador de serviço credenciado não poderá estar sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria Estadual e/ou Municipal do Meio Ambiente e deverá ter seu credenciamento cancelado logo após a aplicação da sanção.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 3.29 A rede de estabelecimentos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação, estando apta a efetuar transações através de uma central e solicitar autorizações por telefone.
- 3.30 Treinamento de gestores e usuários
- 3.31 A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE, programa de capacitação para todos os gestores e usuários para utilização do Sistema, incluindo:
- 3.32 Operações de cadastramento, parametrização do sistema e limite de crédito.
- 3.33 Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e emissão de relatórios.
- 3.34 Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- 3.35 Aplicação prática do Sistema.
- 3.36 Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.
- 3.37 Emissão de relatórios
- 3.38 O sistema deverá emitir comprovante da transação, contendo as seguintes informações, independentemente da solicitação do condutor:
- 3.39 Identificação do prestador de serviço com nome e endereço;
- 3.40 Identificação do veículo e placa;
- 3.41 Identificação do condutor;
- 3.42 Marcação do hodômetro do veículo;
- 3.43 Tipo de serviço utilizado;
- 3.44 Data e hora da transação;
- 3.45 Valor unitário e total da operação.
- 3.46 A empresa deverá fornecer relatórios que deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
- 3.47 Relação dos veículos por placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa;
- 3.48 Histórico das operações realizadas por veículo, contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, do condutor, veículo, placa, hodômetro no momento da operação, serviço utilizado;
- 3.49 Quilometragem percorrida por veículo;



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 3.50 Histórico das operações realizadas por condutor;
- 3.51 Histórico das operações realizadas por estabelecimentos credenciado;
- 3.52 Despesas realizadas.
- 3.53 Os relatórios serão requeridos na medida das necessidades do Município de Assis Chateaubriand e deverão ser expedidos em até 24 (vinte e quatro) horas após requerimento.
- 3.54 Relatórios contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo.
- 3.55 Fornecimento de senhas para os usuários
- 3.56 Cada usuário receberá uma senha pessoal, e deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada, na rede de serviços credenciada pela empresa, de forma a garantir a segurança nas operações.
- 3.57 Dos serviços técnicos e fornecimento de peças
- 3.58 A CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos, até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho, ou, em estabelecimentos credenciados localizados fora da sede do Município.
- 3.59 Para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da frota, a CONTRATANTE só aceitará as oficinas credenciadas pela CONTRATADA, que atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência.
- 3.60 O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo, deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do mesmo, para abertura da Ordem de Serviço, nos prazos definidos nos itens 5.14.3 e 5.14.4.
- 3.61 Além da Ordem de Serviço, o software da CONTRATADA deverá conter a opção de solicitação de, no mínimo, mais 03 (três) orçamentos pelo CONTRATANTE, para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço.
- 3.62 É facultado à CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação em mais de uma oficina credenciada, para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais. Caso a CONTRATANTE opte por levar o veículo apenas a uma oficina credenciada, o estabelecimento deverá observar os requisitos para a expedição da Ordem de Serviço, a partir da qual as demais credenciadas deverão elaborar orçamentos para fins de comparação de valor.
- 3.63 Entretanto, ao emitir os orçamentos destacados nos itens acima, deverá ser respeitado o percentual de desconto proposto pela empresa vencedora do certame. Este percentual será deduzido do valor unitário das peças e serviços objetos de cada solicitação, incluindo os



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

valores unitários já definidos em edital, como M.D.O. e serviços relativos à borracharia, sendo facultado as empresas pertencentes a rede credenciada oferecer percentual de desconto superior ao mínimo indicado.

- 3.64 As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto, para a avaliação da CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício.
- 3.65 As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, somente após a aprovação, pela CONTRATANTE, da(s) Ordem(s) de Serviço(s), por meio do sistema- WEB - de gerenciamento.
- 3.66 Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão/Secretaria ou gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores.
- 3.67 Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia.
- 3.68 As peças, pneus e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço.
- 3.69 O fiscal de execução ficará responsável pelo recolhimento das peças, pneus e/ou acessórios substituídos, com o objetivo de serem encaminhados para leilão.
- 3.70 As peças deverão ser armazenadas no Órgão/Secretaria pelo prazo de 3 (três) meses.
- 3.71 A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.
- 3.72 Do orçamento e prazo
- 3.73 O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo, deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, de acordo com os requisitos estabelecidos no item 5.13.
- 3.74 A partir da elaboração da Ordem de Serviço pelo estabelecimento responsável, um representante do Município, usuário do sistema, selecionará aleatoriamente outros estabelecimentos credenciados para que procedam os demais orçamentos do serviço especificado na Ordem de Serviço por outros estabelecimentos credenciados.
- 3.75 As oficinas credenciadas deverão atender às solicitações de orçamento, para serviços de menor complexidade, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis quando se tratar de serviços de atendimento de urgência e emergência e de 03 (três) dias úteis nos demais casos, contados



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

do recebimento do pedido, ressalvados os casos em que o serviço a ser executado seja de maior complexidade, caso em que o prazo de resposta poderá se estender até o limite descrito no item 5.14.4, inclusive quando houver necessidade de “traslado” do veículo até o local da prestação de serviço, por meio de guincho.

- 3.76 A solicitação de orçamento para serviços mais complexos que ensejam em análise técnica para levantamento do orçamento deverá ser atendida no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis quando se tratar de serviços de atendimento de urgência e emergência e de 04 (quatro) dias úteis nos demais casos.
- 3.77 Os serviços só poderão ser executados após a pré-aprovação do Ordenador de Despesas e a aprovação final efetuada pelo Gestor do Contrato
- 3.78 Dos valores da prestação de serviço
- 3.79 Os valores base para as peças e partes automotivas deverão obedecer aos valores referenciados no Sistema CILIA, Audatex ou outro software similar, ou tabela específica do fabricante.
- 3.80 Os serviços deverão ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, especificados na tabela Tempária, ou similar que contenha os mesmos dados atualizados.
- 3.81 Os valores máximos aplicados à hora de mão de obra (VALORES UNITÁRIOS RELATIVOS À MÃO DE OBRA HORA):

MANUTENÇÃO VALOR HORA – MÃO DE OBRA		
DESCRIÇÃO	UND	VALOR MÁXIMO
MANUTENÇÃO ELÉTRICA (ELÉTRICA E AR CONDICIONADO)	HR	258,56
MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE	HR	195,44
MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA MÉDIA (VANS, AMBULÂNCIAS, MICROÔNIBUS...)	HR	234,83
MANUTENÇÃO MECÂNICA PESADA (MAQ. RODOVIÁRIAS, AGRÍCOLAS E TRATORES INCLUINDO GIRO ZERO)	HR	206,83
MANUTENÇÃO MECÂNICA PESADA (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	HR	223,48
MANUTENÇÃO – MÃO DE OBRA – ROÇADEIRAS, SOPRADORES E MOTOSERRA – TODAS AS MARCAS E MODELOS		
ROÇADEIRA	HR	159,50
SOPRADOR	HR	157,04
MOTOSERRA	HR	154,51



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 3.82 Na prestação dos serviços, a rede credenciada poderá ofertar valores inferiores aos propostos na tabela acima, respeitando o percentual de desconto ofertado pela empresa contratada durante a fase de lances.
- 3.83 Na elaboração do orçamento, caberá a rede credenciada a consulta ao Sistema CILIA, Tabela Tempária ou similar, para avaliação e consultas quanto ao preço de peças, componentes e tempo dos serviços que serão especificados na(s) Ordem(s) de Serviço(s).
- 3.84 No caso de serviços (horas) e peças (unidades) não cadastradas no Sistema CILIA, Tabela Tempária ou similar, a CONTRATADA deverá apresentar o valor de peças (unidades) e serviços (horas), a qual será confrontada pela CONTRATANTE, a partir da realização de ampla pesquisa de mercado dos serviços e peças relacionados no orçamento da CONTRATADA.
- 3.85 Os orçamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão seguir os requisitos mínimos de idoneidade, tais como, assinatura do responsável, carimbo contendo CNPJ e timbre da empresa emissora do orçamento.
- 3.86 Caberá a CONTRATANTE avaliar, negociar e/ou determinar junto à CONTRATADA os preços base e aprovar os serviços e peças, quando da realização da ampla pesquisa de mercado, aplicando o desconto ofertado na proposta diretamente no orçamento da CONTRATADA.
- 3.87 Para os veículos em garantia de fábrica, encaminhados junto à rede autorizada (concessionárias), poderá ser aplicado para a prestação dos serviços (mão de obra e peças) os valores de tabela de preço das montadoras/fabricante ou, aqueles promocionais realizados à época pela rede autorizada, sem a aplicação dos descontos ou acréscimos ofertados pela CONTRATADA.
- 3.88 Para os serviços de borracharia, a contratada deverá seguir como base a planilha referencial de preços abaixo, que tem por objeto a contratação de serviços de borracharia (VALORES UNITÁRIOS RELATIVOS A SERVIÇOS DE BORRACHARIA):



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇOS DE BORRACHARIA		
DESCRIÇÃO	UND	VALOR MÁXIMO
SERVIÇO DE DESLOCAMENTO	KM	5,22
CONERTO DE PNEU/CONERTO TIP TOP PARA PNEU DE VEÍCULOS LEVES	SRV	55,46
CONERTO DE PNEU/CONERTO TIP TOP PNEU DE MOTOS/TRICICLOS/CARRINHO DE MÃO/ CORTADOR GIRO ZERO E OUTROS	SRV	63,00
CONERTO DE PNEU/CONERTO TIP TOP PNEU MÁQUINAS PESADAS	SRV	634,08
CONERTO DE PNEU/CONERTO TIP TOP/MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS	SRV	94,55
MONTAGEM DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS	SRV	311,86
MONTAGEM DE PNEUS PARA MOTOS/TRICICLOS/CARRINHO DE MÃO/ CORTADOR GIRO ZERO E OUTROS	SRV	59,42
MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E OUTROS	SRV	55,57
MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS	SRV	535,40

- 3.89 Na prestação dos serviços, a rede credenciada deverá se atentar aos valores propostos nas tabelas de orçamentos em acima, respeitando o percentual de desconto ofertado pela empresa contratada durante a fase de lances.
- 3.90 Para os itens não constantes na planilha de referência acima citada, a empresa contratada deverá apresentar orçamentação seguindo os critérios relativos ao fornecimento de peças e acessórios, sendo aceito quantitativo inferior a 03 (três) apenas quando comprovada a não existência de empresas interessadas na região.
- 3.91 Para as ordens emergenciais de borracharia poderão ser aceitos apenas um orçamento, desde que o estabelecimento consultado esteja geograficamente mais próximo do local, no qual ocorrerá a prestação dos serviços.
- 3.92 Para os serviços de lavagem completa de veículos, a contratada poderá seguir como base a planilha referencial de preços abaixo, que tem por objeto a contratação de serviços de borracharia (VALORES UNITÁRIOS RELATIVOS A SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS):



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS		
DESCRIÇÃO	UND	VALOR MÁXIMO
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES	SRV	113,31
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS MICRO ÔNIBUS	SRV	352,96
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS ÔNIBUS	SRV	357,31
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS CAMINHÕES DE COLETA DE LIXO, COLETA DE RECICLÁVEIS E VARREDEIRA	SRV	340,98
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	SRV	103,07
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS CAMINHÕES TRUCK	SRV	422,06
LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS	SRV	513,16
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS VANS	SRV	288,72
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS AMBULÂNCIAS	SRV	291,55

- 3.93 Prazos mínimos de garantia
- 3.94 O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses, contados do recebimento do veículo devidamente consertados e aprovados pelo fiscal.
- 3.95 O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será aquele previsto junto ao Código de Defesa do Consumidor.
- 3.96 Para os serviços de lanternagem e pintura o prazo de garantia será equivalente ao exposto no item anterior.
- 3.97 Os prazos relacionados nesta seção serão contados a partir da entrega do serviço registrado no sistema.
- 3.98 Nos casos onde a garantia dependerá do tempo ou da quilometragem será considerado o valor que chegar primeiro.
- 3.99 Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.
- 3.100 Materiais a serem disponibilizados
- 3.101 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 3.102 Software que atenda aos requisitos expostos no item 4 desse termo de referência.
- 3.103 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
- 3.104 Deve ser realizado repasse do valor referente ao serviço no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento do pagamento realizado pelo município.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 3.105 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 3.106 A proposta deve contemplar a necessidade de participação em reuniões iniciais, como a apresentação do plano de fiscalização e a definição das estratégias para a execução dos serviços.
- 3.107 A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema informatizado no prazo máximo de até 30 dias a contar do início da vigência do contrato. A proposta deve incluir custos relativos a essa implantação dentro do prazo.
- 3.108 A proposta deve ser ajustada conforme o cronograma estimativo, considerando o cadastramento de veículos, equipamentos, usuários, definição e cadastramento da rede credenciada, treinamentos e emissão de relatórios.
- 3.109 A proposta deve garantir a coleta e o cadastramento adequado dos dados dos veículos e usuários, como placa, marca, modelo, chassi, combustível, capacidade do tanque, entre outros.
- 3.110 Considerar custos adicionais caso não se consiga atingir o número mínimo de credenciados dentro do prazo e os custos associados a prorrogações ou ajustes na rede de prestadores.
- 3.111 A proposta precisa incluir os custos para treinamento dos gestores e usuários, considerando a operação do sistema de cadastramento, parametrização, emissão de relatórios, e a resolução de falhas operacionais.
- 3.112 A proposta deve garantir que cada usuário tenha uma senha pessoal para validar as operações realizadas na rede credenciada.
- 3.113 A proposta deve considerar a segurança no sistema de autenticação e gerenciamento das senhas de usuários.
- 3.114 A proposta precisa garantir a capacidade das oficinas credenciadas para realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças originais ou genuínas.
- 3.115 A Contratada deve assegurar que os orçamentos sejam fornecidos dentro dos prazos estabelecidos de 24 a 48 horas úteis, conforme o tipo de serviço. E considerar os custos associados à obtenção da aprovação para execução dos serviços, incluindo a pré-aprovação do Ordenador de Despesas e aprovação final pelo Gestor do Contrato.
- 3.116 A proposta deve estar alinhada com as tabelas fornecidas neste certame, e garantir que os valores não ultrapassem os limites estabelecidos, ou que os descontos aplicados estejam de acordo com o edital. Assim como considerar os percentuais de desconto oferecidos pela empresa vencedora, com o impacto no custo final dos serviços e peças.
- 3.117 Especificação da garantia do serviço



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 3.118 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.119 Procedimentos de transição e finalização do contrato
- 3.120 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 3.121 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.122 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.123 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.124 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.125 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 3.126 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 3.127 O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.
- 3.128 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 3.129 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Fiscalização Técnica

- 3.130 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.131 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3.132 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.133 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.134 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.135 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 3.136 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 3.137 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 3.138 **Fiscalização Administrativa**
- 3.139 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.140 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 3.141 **Gestor do Contrato**



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 3.142 Cabe ao gestor do contrato:
- 3.143 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.144 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 3.145 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.146 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 3.147 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.148 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 3.149 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
- 3.150 receber e dar encaminhamento imediato:
- 3.151 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
- 3.152 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.



4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual.
- 4.2 É vedada a subcontratação do sistema de gerenciamento de frotas e das atividades de gestão, auditoria e controle das ordens de serviço, que são de execução exclusiva da CONTRATADA.
- 4.3 A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de peças e acessórios serão realizados pela rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sendo a CONTRATADA integralmente responsável pela atuação da rede perante a CONTRATANTE.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1 *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)*
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1 A aferição da execução do objeto se dará com base nas Ordens de Serviço aprovadas e executadas no período, registradas no sistema informatizado da CONTRATADA, considerando os valores das peças, materiais, mão de obra e demais serviços efetivamente realizados pela rede credenciada, acrescidos da taxa de administração ofertada no certame.
- 6.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 6.3 não produziu os resultados acordados, deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.4 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 6.6 Confirmação, pelo fiscal do contrato, de que as Ordens de Serviço foram devidamente aprovadas no sistema, executadas pela rede credenciada e que os serviços e peças foram efetivamente entregues e atendem às especificações do Termo de Referência;
- 6.7 Correspondência entre os valores constantes da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA e o somatório das Ordens de Serviço aprovadas no período de faturamento, com a aplicação do percentual de desconto ofertado ou acréscimo da taxa de administração contratada; e



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 6.8 Ausência de pendências ou glosas decorrentes de serviços reprovados, itens não executados ou inconsistências identificadas pelo fiscal durante o período de aferição.
- 6.9 A correta aplicação da taxa de administração sobre o valor a ser pago, que poderá ser aferido a partir da multiplicação da taxa ofertada pelo valor da soma de todos os serviços e/ou de todas as peças aprovadas.

Recebimento

- 6.10 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 6.11 Para fins de recebimento provisório, considera-se concluída a etapa de faturamento mensal com a entrega, pela CONTRATADA, do relatório de Ordens de Serviço executadas no período, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com os registros do sistema informatizado.
- 6.12 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.13 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.14 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 6.15 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 6.16 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal, compreendendo todas as Ordens de Serviço com aprovação e conclusão registradas no sistema entre o primeiro e o último dia útil de cada mês.
- 6.17 Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 6.18 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 6.19 Deverá também observar se estará sendo aplicado corretamente a taxa sobre o valor a ser faturado, seja negativa ou não, sendo a mesma calculada sobre o valor dos serviços ou peças devidamente aprovados e realizados completamente.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 6.20 Ou da não aplicação da taxa no caso da exceção referente ao item 4.41.6.
- 6.21 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 6.22 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 6.23 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 6.24 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.25 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.26 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.27 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.28 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 6.29 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 6.30 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 6.31 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.32 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.33 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.34 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.35 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.36 Liquidação
- 6.37 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.38 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.39 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I) o prazo de validade;
 - II) a data da emissão;
 - III) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV) o período respectivo de execução do contrato;
 - V) o valor a pagar; e
 - VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.40 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 6.41 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 6.42 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 6.43 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 6.44 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.45 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 6.46 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.47 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 6.48 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.49 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.50 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.51 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 6.52 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 6.53 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.54 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.55 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

- 6.56 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.
- 6.57 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 6.58 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 6.59 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- 6.60 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 6.61 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- 6.62 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 6.63 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.
- 6.64 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 6.65 Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 6.66 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 6.67 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 6.68 Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.
- 6.69 A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.
- 6.70 A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.
- 6.71 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.
- 6.72 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 6.73 Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

- 6.74 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.75 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.76 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.77 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 6.78 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 6.79 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 6.80 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 6.81 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.82 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 6.83 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.84 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 6.85 O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.
- 6.86 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 6.87 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 6.88 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.89 O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 6.90 Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.
- 6.91 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 6.92 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/07/2026.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do CONTRATANTE:
 - 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Assis Chateaubriand - PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.9.1 Todas as atribuições e responsabilidades originalmente previstas neste contrato à Advocacia-Geral da União (AGU) ficam integralmente substituídas pelas dos órgãos municipais competentes. A Procuradoria Geral do Município somente será notificada ou cientificada dos atos deste contrato quando houver expressa exigência na legislação ou regulamentação local.
- 8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.10.1 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;
- 8.1.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

8.1.13 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2 *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3 *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4 *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- 10.5 *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6 *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7 *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8 *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 10.9 *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 10.10 *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual*



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I) - Advertência;
- II) - Multa;
- III) - impedimento de licitar e contratar;
- IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo.

12.3 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao fornecedor licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 12.6 Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros:
- 12.7 - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.8 - De 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
- 12.9 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.10 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.11 - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.12 - De 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.13 - De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:
- 12.14 der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.15 der causa inexecução total do contrato;
- 12.16 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.17 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.18 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.19 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.20 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 12.21 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado. Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 12.22 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 12.23 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.24 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.25 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.26 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.27 - Não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.28 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 12.29 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 12.30 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.31 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.32 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.33 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.34 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. A sanção prevista no caput desse artigo também poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do art. 8º que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- 12.35 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.
- 12.36 Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:
- 12.37 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.38 - As peculiaridades do caso concreto;
- 12.39 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 12.40 - Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- 12.41 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.42 São circunstâncias agravantes:
- 12.43 - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- 12.44 - O conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- 12.45 - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- 12.46 - A reincidência;
- 12.47 - A prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 31 deste Decreto.
- 12.48 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior. Parágrafo único. Para efeito de reincidência:
- 12.49 - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que tenha sido a sanção imposta;
- 12.50 - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- 12.51 - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- 12.52 - Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em infração anterior.
- 12.53 São circunstâncias atenuantes:
- 12.54 - A primariedade;
- 12.55 - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- 12.56 - reparar o dano antes do julgamento;
- 12.57 - Confessar a autoria da infração. Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.
- 12.58 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.59 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.60 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.61 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.62 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.63 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 12.64 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 12.65 Em conformidade com o Decreto nº 321/2025 que regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Assis Chateaubriand.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*
- 13.2 *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*
- 13.2.1 *Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado,*



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

- 13.3 *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.8.3 Das indenizações e multas.
- 13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.10 O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Uni	Função	Sub-Função	Programa	P/A/O	Categoria	Fontes	Despesa
02	02.01	04	122	1050	2.003	3.3.90.30.39.01.00	0	5004
						3.3.90.30.39.99.00	0	5474
						3.3.90.39.19.99.00	0	8297
02	02.02	04	122	1050	2.005	3.3.90.30.39.01.00	0	5005
						3.3.90.30.39.99.00	0	5475
						3.3.90.39.19.99.00	0, 45, 510	8298, 8299, 8300
02	02.02	04	122	1050	2.006	3.3.90.30.39.01.00	0	5006
						3.3.90.30.39.99.00	0	5476
						3.3.90.39.19.99.00	0	8301
02	02.02	04	123	1050	2.007	3.3.90.30.39.01.00	0	5007
						3.3.90.30.39.99.00	0	5477
						3.3.90.39.19.99.00	0, 510	8302, 8303
02	02.06	22	661	1100	2.011	3.3.90.30.39.01.00	0	5011
						3.3.90.30.39.99.00	0	5481
						3.3.90.39.19.99.00	0	8307
02	02.07	15	452	1300	2.023	3.3.90.30.39.01.00	0, 18, 504, 511	5015, 5016, 5017, 5018



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

						3.3.90.30.39.99.00	0, 18, 504,	5485, 5486,
							511	5487, 5488
						3.3.90.39.19.99.00	0, 18	8312, 8313
02	02.07	15	452	1300	2.024	3.3.90.30.39.01.00	0, 504	5019, 5020
						3.3.90.30.39.99.00	0, 504	5489, 5490
						3.3.90.39.19.99.00	0	8314
02	02.07	15	452	1300	2.026	3.3.90.30.39.01.00	507	5021
						3.3.90.30.39.99.00	507	5491
						3.3.90.39.19.99.00	507	8315
02	02.07	15	452	1300	2.029	3.3.90.30.39.01.00	0, 511	5023, 5024
						3.3.90.30.39.99.00	0, 511	5493, 5494
						3.3.90.39.19.99.00	0, 511	8317, 8318
02	02.08	12	361	1350	2.031	3.3.90.30.39.01.00	103, 104, 107, 1043	5026, 5027, 5028, 5029
						3.3.90.30.39.99.00	103, 104, 107, 1043	5496, 5497, 5498, 5499
						3.3.90.39.19.99.00	103, 104, 107, 1043	8320, 8321, 8322, 8323
02	02.09	27	812	1450	2.039	3.3.90.30.39.01.00	0	5040
						3.3.90.30.39.99.00	0	5510
						3.3.90.39.19.99.00	0	8334
02	02.10	16	482	1500	2.041	3.3.90.30.39.01.00	0	5042
						3.3.90.30.39.99.00	0	5512
						3.3.90.39.19.99.00	0	8336
02	02.11	08	243	1600	6.004	3.3.90.30.39.01.00	0	5047
						3.3.90.30.39.99.00	0	5517
						3.3.90.39.19.99.00	0	8341
02	02.11	08	244	1550	2.042	3.3.90.30.39.01.00	0	5043
						3.3.90.30.39.99.00	0	5513
						3.3.90.39.19.99.00	0	8337
02	02.12	26	782	1250	2.020	3.3.90.30.39.01.00	0	5051
						3.3.90.30.39.99.00	0	5521
						3.3.90.39.19.99.00	0	8345
02	02.12	26	782	1250	2.022	3.3.90.30.39.01.00	0, 512	5052, 5053
						3.3.90.30.39.99.00	0, 512	5522, 5523
						3.3.90.39.19.99.00	0	8346
02	02.13	15	451	1750	2.073	3.3.90.30.39.01.00	0	5054
						3.3.90.30.39.99.00	0	5524
						3.3.90.39.19.99.00	0	8347

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato - Licitação - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: DEZ/2025

Fonte: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta/modelo-de-termo-de-contrato-servico-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-dez-25.docx>

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE MICHELETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/8C86-4DD0-C283-4E66> e informe o código 8C86-4DD0-C283-4E66





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

02	02.14	04	131	1050	2.004	3.3.90.30.39.01.00	0	5055
						3.3.90.30.39.99.00	0	5525
						3.3.90.39.19.99.00	0	8348
02	02.15	04	122	1050	2.080	3.3.90.30.39.01.00	0	5056
						3.3.90.30.39.99.00	0	5526
						3.3.90.39.19.99.00	0, 507	8349, 8350
02	02.16	04	121	1050	2.078	3.3.90.30.39.01.00	0	5057
						3.3.90.30.39.99.00	0	5527
						3.3.90.39.19.99.00	0	8351
03	03.03	10	301	1650	2.063	3.3.90.30.39.01.00	0, 303	5074, 5075
						3.3.90.30.39.99.00	0, 303	5544, 5545
						3.3.90.39.19.99.00	0, 303	8369, 8370
03	03.05	08	122	1550	2.047	3.3.90.30.39.01.00	936	5081
						3.3.90.30.39.99.00	936	5551
						3.3.90.39.19.99.00	936	8377
03	03.05	08	243	1550	6.003	3.3.90.30.39.01.00	0, 941, 1021	5084, 5085, 5086
						3.3.90.30.39.99.00	0, 941, 1021	5554, 5555, 5556
						3.3.90.39.19.99.00	0, 941, 1021	8380, 8381, 8382
03	03.05	08	245	1550	2.045	3.3.90.30.39.01.00	0, 934	5077, 5078
						3.3.90.30.39.99.00	0, 934	5547, 5548
						3.3.90.39.19.99.00	0, 934	8373, 8374
03	03.05	08	245	1550	2.046	3.3.90.30.39.01.00	0, 1021	5079, 5080
						3.3.90.30.39.99.00	0, 1021	5549, 5550
						3.3.90.39.19.99.00	0, 1021	8375, 8376
03	03.06	06	182	1300	2.027	3.3.90.30.39.01.00	0	5087
						3.3.90.30.39.99.00	0	5557
						3.3.90.39.19.99.00	0	8383
03	03.09	23	691	1100	2.014	3.3.90.30.39.01.00	0	5090
						3.3.90.30.39.99.00	0	5560
						3.3.90.39.19.99.00	0	8386
03	03.10	04	122	1800	2.074	3.3.90.30.39.01.00	0	5091
						3.3.90.30.39.99.00	0	5561
						3.3.90.39.19.99.00	0	8387

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

- 18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assis Chateaubriand-PR, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

(Processo Administrativo nº 11.403/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **serviços de gerenciamento da manutenção da frota de veículos pertencentes ao município, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios através da rede credenciada para atender a demanda das Secretarias Municipais de Assis Chateaubriand**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	CATSER	QTD	UD	DESCRIÇÃO	VLR TOTAL ESTIMADO – PEÇAS/SERV.	PERC. MÁX. PROPOSTO DE TAXA DE ADM. PARA O CERTAME	VALOR GLOBAL COM A TAXA DE ADM.
1	37161	25518	1	UD	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, INCLUINDO SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA.	5.923.415,99	1,37%	6.004.566,79
TOTAL..... R\$								6.004.566,79

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como **continuado** tendo em vista que esse serviço é essencial para a adequada manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus e máquinas do Município, sendo a vigência **plurianual** mais vantajosa.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da publicação da contratação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação pretendida trata-se de uma **despesa recorrente**, cuja previsão do recurso é feita **anualmente** por meio das dotações orçamentárias, sendo as despesas vinculadas a todas as Secretarias do Município, previstas no Plano





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

Anual de Contratações, subitem 51, versão 1.13, conforme Decreto Nº. 379/2026, e de acordo com o Plano Estratégico deste Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 a) Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente;

4.1.2 b) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- 4.1.2.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- 4.1.2.2. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- 4.1.2.3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- 4.1.2.4. outras formas vedadas pelo poder público.

Subcontratação

4.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual.

4.3. É vedada a subcontratação do sistema de gerenciamento de frotas e das atividades de gestão, auditoria e controle das ordens de serviço, que são de execução exclusiva da CONTRATADA.

4.4. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de peças e acessórios serão realizados pela rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sendo a CONTRATADA integralmente responsável pela atuação da rede perante a CONTRATANTE.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Da taxa de administração secundária

4.7. **Será admitida uma TAXA SECUNDÁRIA máxima de 6,00% do valor do orçamento, percentual que deverá ser descrito na proposta comercial no ato da licitação.**

4.7.1 **O licitante deverá obrigatoriamente informar a taxa que cobrará dos fornecedores credenciados, observando a taxa máxima secundária, bem como, esta não será objeto de disputa individual.**

4.7.2 **Os valores fixados para despesas com mão de obra e peças não devem ser alterados.**





Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

4.7.3 A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados.

Outros Requisitos

4.8. A CONTRATADA, por meio da sua rede credenciada, prestará os serviços de manutenção preventiva e reparação dos veículos e equipamentos, com fornecimento de matérias, peças e acessórios;

4.8.1 Mecânica em geral;

4.8.2 Reparação elétrica;

4.8.3 Funilaria e pintura em geral;

4.8.4 Vidraçaria;

4.8.5 Carroceria/capotaria;

4.8.6 Tapeçaria;

4.8.7 Alinhamento e balanceamento de rodas e pneus;

4.8.8 Ar condicionado;

4.8.9 Manutenção e reparação de tacógrafos e sinaleiras;

4.8.10 Agregados hidráulicos;

4.8.11 Recapagens e vulcanização de pneus;

4.8.12 Serviços de borracharia;

4.8.13 Serviço de guincho leve e pesado;

4.8.14 Serviço de torno, solda e fresa;

4.8.15 Manutenção em equipamentos, tais como: geradores e motores à combustão;

4.9. Excepcionalmente, será admitida a aquisição e substituição de pneus, desde que comprovada a não existência dos itens a serem substituídos em licitação dedicada, a vantajosidade econômica ou, a urgência na execução dos serviços demandados;

4.10. Outras especializações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos e/ou equipamentos, por orientação da CONTRATANTE;

4.11. Como requisito para a contratação, a empresa deverá comprovar o cumprimento de toda a legislação incidente sobre o exercício da atividade.

Do software, rede credenciada e segurança da contratação

4.12. Previamente à realização dos serviços, as empresas credenciadas deverão elaborar, para análise da CONTRATANTE, orçamento referente a cada um dos serviços a serem executados, denominada ORDEM DE SERVIÇO (OS).

4.13. O software deverá disponibilizar Ordem de Serviço (OS) que contenha os seguintes campos: fabricante do veículo; frota; modelo; placa; órgão/secretaria a qual o veículo pertence; data; código de peças/serviços; marca das peças; tempo de garantia do serviço/peça; descontos; nome com número da matrícula do servidor





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

responsável pela entrega do veículo e do servidor responsável pela retirada do mesmo; data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador; nº da nota fiscal correspondente ao serviço.

DENTRE OUTROS REQUISITOS O SOFTWARE DEVERÁ:

- 4.14. Ser acessível via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em navegadores padrões de mercado, como: Microsoft Edge, Mozilla Fire Fox, Google Chrome ou outros mais modernos que venham a surgir.
- 4.15. Interligar a rede credenciada, equipe e órgãos/secretarias.
- 4.16. Ter funcionamento online para registro de orçamentos, cotações, aprovação e demais dados da manutenção, bem como, para consultas e relatórios.
- 4.17. Permitir o cadastramento de órgãos/secretarias e usuário no mínimo em 3 (três) níveis hierárquicos, incluindo níveis de inclusão, aprovação e consulta das Ordens de Serviços. Exemplo:
 - 4.17.1 Nível 1: Governo Municipal
 - 4.17.2 Nível 2: Órgãos/Secretarias
 - 4.17.3 Nível 3: Departamento/Setor
- 4.18. Organizar cada órgão/secretaria vinculado ao contrato por centros de custos, geridos por seus respectivos fiscais de contrato com a finalidade de:
 - 4.18.1 Distribuição da frota por órgão/secretarias/setor;
 - 4.18.2 Gerenciamento da manutenção da respectiva frota;
 - 4.18.3 Controle financeiro do valor empenhado por cada órgão/secretaria;
 - 4.18.4 Controle de aprovação de Ordem de Serviço.
- 4.19. Em caso de necessidade, como por exemplo, por grande quantidade de veículos, os Fiscais de Contrato poderão solicitar à CONTRATADA a criação de subunidades, administradas por servidores designados pelos respectivos órgãos/secretarias com finalidade de:
 - 4.19.1 Subdividir a respectiva frota;
 - 4.19.2 Subdelegar responsabilidades, como ateste em notas fiscais;
 - 4.19.3 Controle de manutenção da frota fracionada;
 - 4.19.4 Permitir que o fiscal do contrato no órgão/secretaria assuma funções de gestão orçamentária, em detrimento a funções de execução, bloqueando a aprovação de ordens de serviços caso seja atingida a cota estipulada.
- 4.20. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários.
- 4.21. Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.
- 4.22. Permitir a transferência de veículos entre frota dos órgãos/secretarias, em tempo real.
- 4.23. Permitir o cadastro e o controle do saldo de empenho.
- 4.24. Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

- 4.25. Bloquear a emissão de novas ordens de serviço, quando o saldo dos empenhos estiver zerado ou encerrado.
- 4.26. Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassi, órgão/secretaria a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório.
- 4.27. Permitir ao gestor/fiscal a visualização dos menores preços praticados pelas credenciadas, dos seguintes itens por, no mínimo, os últimos 60 (sessenta) dias:
- 4.27.1 Alinhamento e balanceamento;
 - 4.27.2 Troca de para-brisas;
 - 4.27.3 Troca de pastilha de freio;
 - 4.27.4 Troca de óleo lubrificante do motor;
 - 4.27.5 Baterias
- 4.28. Conter nas ordens de serviço, códigos de peças e códigos de serviços.
- 4.29. Nas ordens de serviço, que não, possuem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciais.
- 4.30. Permitir que o gestor ou fiscal remova na Ordem de Serviço, itens que sejam por ele reprovados.
- 4.31. Permitir a criação de parâmetros como:
- 4.31.1 Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas;
 - 4.31.2 Quilometragem mínima para troca de pneus;
 - 4.31.3 Outros a critério do gestor ou fiscais dos órgãos/secretarias;
 - 4.31.4 Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas
- 4.32. Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, correia de comando de válvulas, garantia, entre outros.
- 4.33. Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como, troca de correia dentada, de pastilhas de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal dos órgãos/secretarias.
- 4.34. Conter campo de observação para autorizações de Ordem de Serviço mediante informação de inconsistência.
- 4.35. Conter relação de estabelecimentos de manutenções credenciados por especialidade, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail.
- 4.36. Disponibilizar em qualquer tempo relatórios.
- 4.37. Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço.





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

- 4.38. Entretanto, o software da contratada deverá permitir o envio das ordens de serviço para um número ilimitado de estabelecimentos de forma concomitante, de acordo com a necessidade da contratante.
- 4.39. Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato PDF ou DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema.
- 4.40. **RELÁTORIOS DO SOFTWARE:** Os relatórios da CONTRATADA, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:
- 4.40.1 Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;
 - 4.40.2 Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;
 - 4.40.3 Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;
 - 4.40.4 Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;
 - 4.40.5 Relatório de comparação de orçamento para análise de histórico;
 - 4.40.6 Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;
 - 4.40.7 Média de horas executadas;
 - 4.40.8 Custo médio por peça;
 - 4.40.9 Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;
 - 4.40.10 Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciais, contendo total de peças e de serviços;
 - 4.40.11 Relatório do tempo de imobilização por veículos, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;
 - 4.40.12 Relatórios de inconsistências;
 - 4.40.13 Relatórios de estabelecimentos credenciados;
 - 4.40.14 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela CONTRATANTE, selecionando determinados filtros relativos a campos do sistema, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
 - 4.40.15 Deverá haver a possibilidade de impressão de relatórios nos formatos “PDF”, “DOC”, “TXT” e “CSV” e “XIS”. Para o formato “XLS” deverá haver a possibilidade de ser gerado arquivo com a seguinte estrutura: Coluna=campo do sistema x Linha=dado registrado.
- 4.41. **EXIGENCIA MINIMA PARA OS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**
- 4.41.1 A CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente, empresas que possuam em seu quadro próprio ou através de prestadores de serviços, profissionais qualificados, com especialização em injeção eletrônica e/ou eletricista e/ou mecânica geral e/ou regulagem em veículos e/ou equipamentos com motores a diesel e/ou gasolina/etanol, para os serviços objeto deste Termo de Referência, de acordo com a natureza dos serviços exigidos pelo Órgão/Secretaria Municipal;





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

4.41.1.1. As empresas credenciadas, quando aplicável devem possuir:

4.41.1.2. Alvará vigente;

4.41.1.3. Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE) conforme a Resolução SEMA nº 051 - 23 de outubro de 2009 para os estabelecimentos previstos no art. 1º § 7º;

4.41.1.4. Licenciamento Ambiental como previsto na Resolução CEMA 107 - 09 de Setembro de 2020, para os estabelecimentos dispostos no art. 160 da RESOLUÇÃO SEMA nº 031, de 24 de agosto de 1998, assim como os empreendimentos definidos no art. 4º da Resolução SEDEST 39 - 28 de Agosto de 2024;

4.41.2 Os serviços a serem prestados pelas credenciadas, deverão ser realizados preferencialmente com profissionais que detenham certificado ou diploma de participação em curso de aprendizagem profissional, promovido por entidades reconhecidas, tais como: SENAI, SINDIREPA e outras afins;

4.41.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor;

4.41.4 O não cumprimento, por parte das credenciadas, de algum dos requisitos acima referenciados, acarretará obrigatoriamente no seu descredenciamento pela empresa CONTRATADA;

4.41.5 Será obrigatório, quando solicitado pela contratante, o credenciamento de rede autorizada (concessionárias autorizadas), no Município de Assis Chateaubriand, e região quando não houver no Município, de determinadas marcas de veículos e equipamentos pertencentes a frota do Município de Assis Chateaubriand.

4.41.6 Se tratando de revisões obrigatórias realizadas em concessionárias autorizadas concernentes a **veículos novos em garantia**, não se aplicará, o desconto percentual ofertado pela empresa contratada no momento da participação do certame, uma vez que, os valores unitários das peças e serviços são fixos e irredutíveis para cada modelo/marca de veículos e maquinários, objeto deste contrato.

4.41.7 Tal exigência se faz necessária à prestação de serviços de revisão de veículos e equipamentos que estão sujeitos a manutenção da Garantia de Fábrica.

4.41.8 Será exigido da CONTRATADA uma rede mínima de prestadores de serviços credenciados, aptos a realizar serviços, fornecimento de peças, materiais e acessórios, de acordo com os seguintes serviços/especialidades:

4.41.9 **TABELA QUANTITATIVO DA REDE CREDENCIADA DO LOTE ÚNICO:**

RELAÇÃO MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS POR ESPECIALIDADE			
ITEM	SERVIÇOS/ESPECIALIDADES	TIPO DE COMBUSTÍVEL	REDE CREDENCIADA LOCAL MÍNIMA POR ESPECIALIDADE
1	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO	TODOS	3
2	AUTO CENTER - VENDAS E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS	TODOS	5





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

3	BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM E SUSPENSÃO	TODOS	5
4	CHAVEIAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA	TODOS	3
5	TROCA DE OLEO	TODOS	4
6	MANUTENÇÃO HIDRÁULICA PESADA	TODOS	3
7	MECÂNICA EM GERAL	ÁLCOOL E GASOLINA	20
	PARA ESTE ITEM SERÁ OBRIGATÓRIO O CREDENCIAMENTO DE NO MÍNIMO 15 ESTABELECIMENTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, 05 ESTABELECIMENTOS FORA DA SEDE, ATÉ UM RAIO DE 100 KM DO MUNICÍPIO		
8	MECÂNICA EM GERAL - CAMINHÕES/ÔNIBUS	DIESEL	6
	PARA ESTE ITEM SERÁ OBRIGATÓRIO O CREDENCIAMENTO DE NO MÍNIMO 03 ESTABELECIMENTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO		
9	MECÂNICA EM GERAL - MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS	DIESEL	4
	PARA ESTE ITEM SERÁ OBRIGATÓRIO O CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS NUM RAIO DE ATÉ 100 KM DO MUNICÍPIO		
10	MECÂNICA EM GERAL – MOTOCICLETA	GASOLINA	3
11	MECÂNICA EM GERAL – UTILITÁRIOS	DIESEL	10
	PARA ESTE ITEM SERÁ OBRIGATÓRIO O CREDENCIAMENTO DE NO MÍNIMO 06 ESTABELECIMENTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, 04 ESTABELECIMENTOS FORA DA SEDE, ATÉ UM RAIO DE 100 KM DO MUNICÍPIO		
12	POSTO DE MOLAS	TODOS	3
13	SERVIÇO DE BORRACHARIA	TODOS	5
	PARA ESTE ITEM SERÁ OBRIGATÓRIO O CREDENCIAMENTO DE 3 ESTABELECIMENTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO E 2 ESTABELECIMENTOS NUM RAIO DE 100 KM DO MUNICÍPIO.		
14	SERVIÇO DE GUINCHO	TODOS	3
15	SERVIÇO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEU	TODOS	4
	OBRIGATÓRIO O CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS NUM RAIO DE ATÉ 100 KM DO MUNICÍPIO		
16	SISTEMA ELÉTRICO (AUTO ELÉTRICA EM GERAL)	TODOS	5
17	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA	TODOS	3
19	SERVIÇO DE TACÓGRAFO	TODOS	4
	OBRIGATÓRIO O CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS NUM RAIO DE ATÉ 100 KM DO MUNICÍPIO		
20	SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E FRESA	TODOS	3
	PARA ESTE ITEM SERÁ OBRIGATÓRIO O CREDENCIAMENTO DE 3 ESTABELECIMENTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO E 2 ESTABELECIMENTOS NUM RAIO DE 100 KM DO MUNICÍPIO.		
21	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS	TODOS	3
	PARA ESTE ITEM SERÁ OBRIGATÓRIO O CREDENCIAMENTO DE 3 ESTABELECIMENTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO		



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

22	MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRAS, SOPRADORES E MOTOSERRAS	GASOLINA	2
	PARA ESTE ITEM SERÁ OBRIGATÓRIO O CREDENCIAMENTO DE 1 ESTABELECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO E 1 NUM RAIO DE ATÉ 100 KM DO MUNICÍPIO.		
TOTAL			101

4.41.10 Poderá um mesmo estabelecimento credenciado, prestar serviços em mais de uma especialidade descrita acima, desde que comprovado tal capacidade técnica e operacional.

4.41.11 O estabelecimento credenciado deverá fornecer orçamentos, serviços, materiais, peças e acessórios relacionados à(s) sua(s) especialidades(s).

4.41.12 Reserva-se o direito ao Município de Assis Chateaubriand de determinar à CONTRATADA o credenciamento de mais estabelecimentos e/ou especialidades, desde que se motive e justifique formalmente tal necessidade, dando prazo de 30 (trinta) dias a CONTRATADA, a partir de sua notificação, para que proceda ao credenciamento de mais estabelecimentos.

4.41.13 Em razão do número limitado de estabelecimentos destinados a prestação de serviço de manutenção em geral de caminhões, ônibus, máquinas rodoviárias e agrícolas, entre outros, na sede do Município de Assis Chateaubriand, poderão ser credenciados, para composição do quantitativo mínimo exigido, estabelecimentos localizados a uma distância máxima de 100 km da sede da CONTRATANTE,

4.41.14 A responsabilidade do deslocamento das frotas até os estabelecimentos credenciados localizados fora da sede do Município, será de inteira responsabilidade da empresa credenciada que irá executar o serviço em questão.

4.42. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:

4.42.1 Nos casos de falha do sistema e da ocorrência de situação adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e ao não comprometimento a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

4.42.2 Prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC por telefone, Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da CONTRATADA. O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

4.42.3 Prestar atendimento personalizado e preferencial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto ocorrerá a partir da assinatura do contrato.





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

5.1.2 Havendo a expedição de contrato, as requisições de serviço poderão ser realizadas a partir da data da assinatura do contrato.

5.1.3 Havendo substituição do contrato por outros instrumentos hábeis, as requisições de serviço poderão ser expedidas a partir da data da emissão da nota de empenho.

5.1.4 Para início da execução dos serviços, após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial, preferencialmente, com a presença do Gestor do Contrato, fiscal ou equipe responsável pela fiscalização, do PREPOSTO da empresa, e se for o caso, do servidor ou equipe de planejamento da contratação.

5.1.5 A reunião inicial destina-se à apresentação do plano de fiscalização, que conterá as informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.6 Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata.

Implantação do sistema

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema informatizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO					
ATIVIDADES	DIAS				
	10	15	20	25	30
CADASTRAMENTO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E USUÁRIOS NO SISTEMA DE GESTÃO DA CONTRATADA	X				
TREINAMENTO DE GESTORES E USUÁRIOS			X		
FORNECIMENTO DE SENHAS PARA GESTORES E USUÁRIOS			X		
DEFINIÇÃO E CADASTRAMENTO DA REDE CREDENCIADA				X	
EMIÇÃO DE RELATÓRIOS					X
REUNIÃO DE ALINHAMENTO E APRESENTAÇÃO DA REDE CREDENCIADA					X

Reunião de Alinhamento e Apresentação da Rede Credenciada

5.3. Após a assinatura do contrato e a definição da rede credenciada de oficinas, fornecedores de peças e acessórios pela CONTRATADA, e antes do início efetivo da execução dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a realizar uma Reunião de Alinhamento Inicial, de caráter obrigatório, com a participação do gestor do contrato, dos fiscais designados pelo MUNICÍPIO e se possível dos representantes de todos os estabelecimentos que comporão a rede credenciada.

5.4. A reunião terá os seguintes objetivos mínimos:

5.4.1 apresentar, detalhadamente, as especificidades do contrato, obrigações das partes, níveis de serviço exigidos, prazos, sistemática de autorização e execução dos serviços, fluxos de comunicação, procedimentos de faturamento e demais condições operacionais previstas no Termo de Referência e no contrato;

5.4.2 esclarecer o funcionamento do sistema informatizado de gerenciamento da frota, incluindo perfis de acesso, registro de ordens de serviço, controle de peças e insumos, histórico de manutenções e emissão de relatórios gerenciais;





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

5.4.3 alinhar os procedimentos de atendimento às Secretarias Municipais, critérios de qualidade, prazos de execução e mecanismos de fiscalização e avaliação da rede credenciada;

5.4.4 apresentar os canais oficiais de comunicação entre a CONTRATADA, a rede credenciada e a fiscalização do contrato, definindo responsáveis e pontos focais.

5.5. A CONTRATADA deverá convocar a reunião no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da homologação, pelo MUNICÍPIO, da relação de integrantes da rede credenciada, encaminhando previamente a pauta e o material de apoio a todos os participantes.

5.6. A reunião será coordenada pela CONTRATADA, que se responsabilizará pela elaboração de ata circunstanciada, a ser assinada pelos presentes e encaminhada ao gestor do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

5.7. A realização da reunião de alinhamento é condição indispensável para a autorização do início da operação plena dos serviços contratados.

Rotinas a serem cumpridas

5.8. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

5.8.1.1. Cadastramentos dos veículos e usuários:

5.8.1.2. O Município de Assis Chateaubriand disponibilizará à empresa CONTRATADA todas informações necessárias para o cadastramento dos veículos e usuários aptos para operar o sistema.

5.8.1.3. As informações conterão os seguintes dados pertinentes aos veículos: placa, marca, modelo, cor, chassi, combustível, ano de fabricação, lotação (Unidade e Código do Centro de Custo), capacidade do tanque, autonomia de rodagem KM/L e hodômetro.

5.8.1.4. Nas informações referentes aos possíveis usuários dos veículos constará o nome, matrícula funcional e unidade de lotação.

Funcionamento específico do contrato

5.9. Definição e cadastramento da rede credenciada

5.9.1 A empresa deverá criar e implantar uma rede de prestadores de serviços, capazes de suprir as necessidades da frota existente no Município de Assis Chateaubriand e os veículos que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência do contrato.

5.9.2 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, credenciar os estabelecimentos no prazo estipulado no cronograma de implantação.

5.9.3 A empresa vencedora deverá apresentar em até 30 dias após a assinatura do instrumento contratual, relação de todos os estabelecimentos credenciados e ativos, devendo discriminar o nome fantasia, endereço, telefone e horário de funcionamento, que deverá contar, no mínimo, com a quantidade descrita neste Termo de Referência, nas localizações indicadas.

5.9.4 Sucessivamente, caso a licitante não possua o credenciamento na quantidade indicada neste Termo de Referência, a mesma deverá apresentar, no mesmo prazo, declaração firmada em cartório com o compromisso de que tentará credenciar os estabelecimentos faltantes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de apresentação da declaração.

5.9.5 A execução do serviço somente será autorizada com a comprovação de que há empresas credenciadas em número igual ou superior à 50% das quantidades mínimas indicadas na tabela do item 4.41.9, caso em que, se a CONTRATADA não obter êxito na tentativa de realização de credenciamento dos estabelecimentos faltantes no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados na forma do item anterior, deverá protocolar PEDIDO ESPECIAL DE PRORROGAÇÃO do prazo para credenciamento de novos estabelecimentos, descrevendo os motivos que levaram à





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

negativa de credenciamento e comprovando a adoção de todas as diligências cabíveis visando o cumprimento das quantidades mínimas. O pedido será avaliado pela autoridade municipal responsável, que analisando a plausibilidade das justificativas, poderá conceder prazo maior para o cumprimento ou, ainda, determinar a rescisão do contrato com as implicações daí decorrentes. A não apresentação do PEDIDO ESPECIAL DE PRORROGAÇÃO ensejará o imediato CANCELAMENTO de seu registro de preços.

5.9.6 O prestador de serviço credenciado não poderá estar sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria Estadual e/ou Municipal do Meio Ambiente e deverá ter seu credenciamento cancelado logo após a aplicação da sanção.

5.9.7 A rede de estabelecimentos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação, estando apta a efetuar transações através de uma central e solicitar autorizações por telefone.

5.10. Treinamento de gestores e usuários

5.10.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE, programa de capacitação para todos os gestores e usuários para utilização do Sistema, incluindo:

5.10.2 Operações de cadastramento, parametrização do sistema e limite de crédito.

5.10.3 Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e emissão de relatórios.

5.10.4 Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.

5.10.5 Aplicação prática do Sistema.

5.10.6 Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

5.11. Emissão de relatórios

5.11.1 O sistema deverá emitir comprovante da transação, contendo as seguintes informações, independentemente da solicitação do condutor:

5.11.2 Identificação do prestador de serviço com nome e endereço;

5.11.3 Identificação do veículo e placa;

5.11.4 Identificação do condutor;

5.11.5 Marcação do hodômetro do veículo;

5.11.6 Tipo de serviço utilizado;

5.11.7 Data e hora da transação;

5.11.8 Valor unitário e total da operação.

5.11.9 A empresa deverá fornecer relatórios que deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

5.11.10 Relação dos veículos por placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa;

5.11.11 Histórico das operações realizadas por veículo, contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, do condutor, veículo, placa, hodômetro no momento da operação, serviço utilizado;

5.11.12 Quilometragem percorrida por veículo;

5.11.13 Histórico das operações realizadas por condutor;





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

- 5.11.14 Histórico das operações realizadas por estabelecimentos credenciado;
- 5.11.15 Despesas realizadas.
- 5.11.16 Os relatórios serão requeridos na medida das necessidades do Município de Assis Chateaubriand e deverão ser expedidos em até 24 (vinte e quatro) horas após requerimento.
- 5.11.17 Relatórios contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo.
- 5.12. Fornecimento de senhas para os usuários
- 5.12.1 Cada usuário receberá uma senha pessoal, e deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada, na rede de serviços credenciada pela empresa, de forma a garantir a segurança nas operações.
- 5.13. Dos serviços técnicos e fornecimento de peças
- 5.13.1 A CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos, até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho, ou, em estabelecimentos credenciados localizados fora da sede do Município.
- 5.13.2 Para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da frota, a CONTRATANTE só aceitará as oficinas credenciadas pela CONTRATADA, que atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência.
- 5.13.2.1. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo, deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do mesmo, para abertura da Ordem de Serviço, **nos prazos definidos nos itens 5.14.3 e 5.14.4.**
- 5.13.3 Além da Ordem de Serviço, o software da CONTRATADA deverá conter a opção de solicitação de, **no mínimo**, mais 03 (três) orçamentos pelo CONTRATANTE, para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas **selecionadas de forma aleatória**, de acordo com a natureza do serviço.
- 5.13.4 É facultado à CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação em mais de uma oficina credenciada, para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais. Caso a CONTRATANTE opte por levar o veículo apenas a uma oficina credenciada, o estabelecimento deverá observar os requisitos para a expedição da Ordem de Serviço, a partir da qual as demais credenciadas deverão elaborar orçamentos para fins de comparação de valor.
- 5.13.5 Entretanto, ao emitir os orçamentos destacados nos itens acima, deverá ser respeitado o percentual de desconto proposto pela empresa vencedora do certame. Este percentual será deduzido do valor unitário das peças e serviços objetos de cada solicitação, incluindo os valores unitários já definidos em edital, como M.D.O. e serviços relativos à borracharia, sendo facultado as empresas pertencentes a rede credenciada oferecer percentual de desconto superior ao mínimo indicado.
- 5.13.6 As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto, para a avaliação da CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício.
- 5.13.7 As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, somente após a aprovação, pela CONTRATANTE, da(s) Ordem(s) de Serviço(s), por meio do sistema- WEB - de gerenciamento.





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

5.13.8 Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão/Secretaria ou gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores.

5.13.9 Em caso de reconicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia.

5.13.10 As peças, pneus e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço.

5.13.11 O fiscal de execução ficará responsável pelo recolhimento das peças, pneus e/ou acessórios substituídos, com o objetivo de serem encaminhados para leilão.

5.13.12 As peças deverão ser armazenadas no Órgão/Secretaria pelo prazo de 3 (três) meses.

5.13.13 A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

5.14. Do orçamento e prazo

5.14.1 O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo, deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, de acordo com os requisitos estabelecidos no item 5.13.

5.14.2 A partir da elaboração da Ordem de Serviço pelo estabelecimento responsável, um representante do Município, usuário do sistema, selecionará aleatoriamente outros estabelecimentos credenciados para que procedam os demais orçamentos do serviço especificado na Ordem de Serviço por outros estabelecimentos credenciados.

5.14.3 As oficinas credenciadas deverão atender às solicitações de orçamento, para serviços de menor complexidade, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis quando se tratar de serviços de atendimento de urgência e emergência e de 03 (três) dias úteis nos demais casos, contados do recebimento do pedido, ressalvados os casos em que o serviço a ser executado seja de maior complexidade, caso em que o prazo de resposta poderá se estender até o limite descrito no item 5.14.4, inclusive quando houver necessidade de “traslado” do veículo até o local da prestação de serviço, por meio de guincho.

5.14.4 A solicitação de orçamento para serviços mais complexos que ensejam em análise técnica para levantamento do orçamento deverá ser atendida no **prazo máximo de até 03 (três) dias úteis quando se tratar de serviços de atendimento de urgência e emergência e de 04 (quatro) dias úteis nos demais casos.**

5.14.5 Os serviços só poderão ser executados após a pré-aprovação do Ordenador de Despesas e a aprovação final efetuada pelo Gestor do Contrato

5.15. Dos valores da prestação de serviço

5.15.1 Os valores base para as peças e partes automotivas deverão obedecer aos valores referenciados no Sistema CILIA, Audatex ou outro software similar, ou tabela específica do fabricante.

5.15.2 Os serviços deverão ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, especificados na tabela Tempária, ou similar que contenha os mesmos dados atualizados.

5.15.3 Os valores máximos aplicados à hora de mão de obra (VALORES UNITÁRIOS RELATIVOS À MÃO DE OBRA HORA):

MANUTENÇÃO VALOR HORA – MÃO DE OBRA		
DESCRIÇÃO	UND	VALOR MÁXIMO
MANUTENÇÃO ELÉTRICA (ELÉTRICA E AR CONDICIONADO)	HR	258,56





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE	HR	195,44
MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA MÉDIA (VANS, AMBULÂNCIAS, MICROÔNIBUS...)	HR	234,83
MANUTENÇÃO MECÂNICA PESADA (MAQ. RODOVIÁRIAS, AGRÍCOLAS E TRATORES INCLUINDO GIRO ZERO)	HR	206,83
MANUTENÇÃO MECÂNICA PESADA (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	HR	223,48

MANUTENÇÃO – MÃO DE OBRA – ROÇADEIRAS, SOPRADORES E MOTOSERRA – TODAS AS MARCAS E MODELOS		
ROÇADEIRA	HR	159,50
SOPRADOR	HR	157,04
MOTOSERRA	HR	154,51

5.15.4 Na prestação dos serviços, a rede credenciada poderá ofertar valores inferiores aos propostos na tabela acima, respeitando o percentual de desconto ofertado pela empresa contratada durante a fase de lances.

5.15.5 Na elaboração do orçamento, caberá a rede credenciada a consulta ao Sistema CILIA, Tabela Tempária ou similar, para avaliação e consultas quanto ao preço de peças, componentes e tempo dos serviços que serão especificados na(s) Ordem(s) de Serviço(s).

5.15.6 No caso de serviços (horas) e peças (unidades) não cadastradas no Sistema CILIA, Tabela Tempária ou similar, a CONTRATADA deverá apresentar o valor de peças (unidades) e serviços (horas), a qual será confrontada pela CONTRATANTE, a partir da realização de ampla pesquisa de mercado dos serviços e peças relacionados no orçamento da CONTRATADA.

5.15.7 Os orçamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão seguir os requisitos mínimos de idoneidade, tais como, assinatura do responsável, carimbo contendo CNPJ e timbre da empresa emissora do orçamento.

5.15.8 Caberá a CONTRATANTE avaliar, negociar e/ou determinar junto à CONTRATADA os preços base e aprovar os serviços e peças, quando da realização da ampla pesquisa de mercado, aplicando o desconto ofertado na proposta diretamente no orçamento da CONTRATADA.

5.15.9 Para os veículos em garantia de fábrica, encaminhados junto à rede autorizada (concessionárias), poderá ser aplicado para a prestação dos serviços (mão de obra e peças) os valores de tabela de preço das montadoras/fabricante ou, aqueles promocionais realizados à época pela rede autorizada, sem a aplicação dos descontos ou acréscimos ofertados pela CONTRATADA.

5.15.10 Para os serviços de borracharia, a contratada deverá seguir como base a planilha referencial de preços abaixo, que tem por objeto a contratação de serviços de borracharia (VALORES UNITÁRIOS RELATIVOS A SERVIÇOS DE BORRACHARIA):

SERVIÇOS DE BORRACHARIA		
DESCRIÇÃO	UND	VALOR MÁXIMO
SERVIÇO DE DESLOCAMENTO	KM	5,22
CONCERTO DE PNEU/CONCERTO TIP TOP PARA PNEU DE VEÍCULOS LEVES	SRV	55,46





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

CONCERTO DE PNEU/CONCERTO TIP TOP PNEU DE MOTOS/TRICICLOS/CARRINHO DE MÃO/ CORTADOR GIRO ZERO E OUTROS	SRV	63,00
CONCERTO DE PNEU/CONCERTO TIP TOP PNEU MÁQUINAS PESADAS	SRV	634,08
CONCERTO DE PNEU/CONCERTO TIP TOP/MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS	SRV	94,55
MONTAGEM DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS	SRV	311,86
MONTAGEM DE PNEUS PARA MOTOS/TRICICLOS/CARRINHO DE MÃO/ CORTADOR GIRO ZERO E OUTROS	SRV	59,42
MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E OUTROS	SRV	55,57
MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS	SRV	535,40

5.15.11 Na prestação dos serviços, a rede credenciada deverá se atentar aos valores propostos nas tabelas de orçamentos em acima, respeitando o percentual de desconto ofertado pela empresa contratada durante a fase de lances.

5.15.12 Para os itens não constantes na planilha de referência acima citada, a empresa contratada deverá apresentar orçamentação seguindo os critérios relativos ao fornecimento de peças e acessórios, sendo aceito quantitativo inferior a 03 (três) apenas quando comprovada a não existência de empresas interessadas na região.

5.15.13 Para as ordens emergenciais de borracharia poderão ser aceitos apenas um orçamento, desde que o estabelecimento consultado esteja geograficamente mais próximo do local, no qual ocorrerá a prestação dos serviços.

5.15.14 Para os serviços de lavagem completa de veículos, a contratada poderá seguir como base a planilha referencial de preços abaixo, que tem por objeto a contratação de serviços de borracharia (VALORES UNITÁRIOS RELATIVOS A SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS):

SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS		
DESCRIÇÃO	UND	VALOR MÁXIMO
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES	SRV	113,31
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS MICRO ÔNIBUS	SRV	352,96
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS ÔNIBUS	SRV	357,31
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS CAMINHÕES DE COLETA DE LIXO, COLETA DE RECICLÁVEIS E VARREDEIRA	SRV	340,98
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	SRV	103,07
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS CAMINHÕES TRUCK	SRV	422,06
LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS	SRV	513,16
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS VANS	SRV	288,72
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS AMBULÂNCIAS	SRV	291,55

5.16. Prazos mínimos de garantia

5.16.1 O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses, contados do recebimento do veículo devidamente consertados e aprovados pelo fiscal.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

- 5.16.2 O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será aquele previsto junto ao Código de Defesa do Consumidor.
- 5.16.3 Para os serviços de lanternagem e pintura o prazo de garantia será equivalente ao exposto no item anterior.
- 5.16.4 Os prazos relacionados nesta seção serão contados a partir da entrega do serviço registrado no sistema.
- 5.16.5 Nos casos onde a garantia dependerá do tempo ou da quilometragem será considerado o valor que chegar primeiro.
- 5.16.6 Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

Materiais a serem disponibilizados

5.17. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 5.17.1 Software que atenda aos requisitos expostos no item 4 desse termo de referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.18. Deve ser realizado repasse do valor referente ao serviço no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento do pagamento realizado pelo município.
- 5.19. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.19.1 A proposta deve contemplar a necessidade de participação em reuniões iniciais, como a apresentação do plano de fiscalização e a definição das estratégias para a execução dos serviços.
- 5.19.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema informatizado no prazo máximo de até 30 dias a contar do início da vigência do contrato. A proposta deve incluir custos relativos a essa implantação dentro do prazo.
- 5.19.3 A proposta deve ser ajustada conforme o cronograma estimativo, considerando o cadastramento de veículos, equipamentos, usuários, definição e cadastramento da rede credenciada, treinamentos e emissão de relatórios.
- 5.19.4 A proposta deve garantir a coleta e o cadastramento adequado dos dados dos veículos e usuários, como placa, marca, modelo, chassi, combustível, capacidade do tanque, entre outros.
- 5.19.5 Considerar custos adicionais caso não se consiga atingir o número mínimo de credenciados dentro do prazo e os custos associados a prorrogações ou ajustes na rede de prestadores.
- 5.19.6 A proposta precisa incluir os custos para treinamento dos gestores e usuários, considerando a operação do sistema de cadastramento, parametrização, emissão de relatórios, e a resolução de falhas operacionais.
- 5.19.7 A proposta deve garantir que cada usuário tenha uma senha pessoal para validar as operações realizadas na rede credenciada.
- 5.19.8 A proposta deve considerar a segurança no sistema de autenticação e gerenciamento das senhas de usuários.
- 5.19.9 A proposta precisa garantir a capacidade das oficinas credenciadas para realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças originais ou genuínas.
- 5.19.10 A Contratada deve assegurar que os orçamentos sejam fornecidos dentro dos prazos estabelecidos de 24 a 48 horas úteis, conforme o tipo de serviço. E considerar os custos associados à obtenção da aprovação para





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

execução dos serviços, incluindo a pré-aprovação do Ordenador de Despesas e aprovação final pelo Gestor do Contrato.

5.19.11 A proposta deve estar alinhada com as tabelas fornecidas neste certame, e garantir que os valores não ultrapassem os limites estabelecidos, ou que os descontos aplicados estejam de acordo com o edital. Assim como considerar os percentuais de desconto oferecidos pela empresa vencedora, com o impacto no custo final dos serviços e peças.

Especificação da garantia do serviço

5.20. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.21. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

- 6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.20. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução do objeto se dará com base nas Ordens de Serviço aprovadas e executadas no período, registradas no sistema informatizado da CONTRATADA, considerando os valores das peças, materiais, mão de obra e demais serviços efetivamente realizados pela rede credenciada, acrescidos da taxa de administração ofertada no certame.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 Confirmação, pelo fiscal do contrato, de que as Ordens de Serviço foram devidamente aprovadas no sistema, executadas pela rede credenciada e que os serviços e peças foram efetivamente entregues e atendem às especificações do Termo de Referência;

7.3.2 Correspondência entre os valores constantes da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA e o somatório das Ordens de Serviço aprovadas no período de faturamento, com a aplicação do percentual de desconto ofertado ou acréscimo da taxa de administração contratada; e

7.3.3 Ausência de pendências ou glosas decorrentes de serviços reprovados, itens não executados ou inconsistências identificadas pelo fiscal durante o período de aferição.

7.3.4 A correta aplicação da taxa de administração sobre o valor a ser pago, que poderá ser aferido a partir da multiplicação da taxa ofertada pelo valor da soma de todos os serviços e/ou de todas as peças aprovadas.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1 Para fins de recebimento provisório, considera-se concluída a etapa de faturamento mensal com a entrega, pela CONTRATADA, do relatório de Ordens de Serviço executadas no período, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com os registros do sistema informatizado.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. **Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal, compreendendo todas as Ordens de Serviço com aprovação e conclusão registradas no sistema entre o primeiro e o último dia útil de cada mês.**
- 7.10. **Ao final de cada período/evento de faturamento:**
- 7.10.1 **o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;**
 - 7.10.2 **Deverá também observar se estará sendo aplicado corretamente a taxa sobre o valor a ser faturado, seja negativa ou não, sendo a mesma calculada sobre o valor dos serviços ou peças devidamente aprovados e realizados completamente.**
 - 7.10.3 **Ou da não aplicação da taxa no caso da exceção referente ao item 4.41.6.**
- 7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do [Índice de Preços ao Consumidor Amplo \(IPCA\)](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

7.37. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.38. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.38.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.38.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.39. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.39.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

7.40. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.41. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.42. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.43. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.44. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.44.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.44.2 Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.44.3 A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.44.4 A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.44.5 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.44.6 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.45. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18

Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.46. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.47. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.48. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.49. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.50. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.51. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.52. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.53. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.54. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.55. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.56. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.57. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.58. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.59. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.60. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.61. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

7.62. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.63. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.63.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Reajuste

7.64. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [01/07/2026](#).

7.65. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.66. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.67. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.68. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.69. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.70. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.71. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo.

8.1.2 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao fornecedor licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

8.3. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4. Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - De 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - De 16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;

V - De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:

- a) der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa inexecução total do contrato;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado. Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. A sanção prevista no caput desse artigo também poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do art. 8º que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

8.8. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

8.9. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. São circunstâncias agravantes:

I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - O conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - A reincidência;

V - A prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 31 deste Decreto.

8.11. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior. Parágrafo único. Para efeito de reincidência:

I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que tenha sido a sanção imposta;

II - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

III - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

IV - Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em infração anterior.

8.12. São circunstâncias atenuantes:

I - A primariedade;

II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - Confessar a autoria da infração. Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

8.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.18. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.19. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.20. Em conformidade com o Decreto nº 321/2025 que regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Assis Chateaubriand.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação





Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado.**
- 9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

9.32.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados

9.32.1.3. Comprovar experiência na execução de serviços de gerenciamento de manutenção de frota por meio de sistemas informatizados incluindo serviços e peças.

9.32.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.35. Além dos requisitos de cumprimento obrigatório em decorrência de lei, será exigido de todas as empresas, comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL com a demonstração de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.36. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas e operacionais com objeto da licitação – gerenciamento de manutenção de frota, de no mínimo 120 (cento e vinte) frotas, com disponibilização de sistema informatizado WEB, através de rede credenciada de prestadores de serviços - mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando os serviços de gerenciamento de manutenção de frota, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

- 9.37. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da empresa.
- 9.38. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato/ata de registro de preço ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 9.39. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins de comprovação do prazo tratado nesse item, não havendo obrigatoriedade de os períodos serem ininterruptos
- 9.40. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados caso lhe seja solicitado, devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.
- 9.41. Cumprir os demais requisitos fixados no edital.
- 9.42. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.43. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.44. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.45. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.46. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.47. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

- 9.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.48.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.48.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.48.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.48.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.48.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.48.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

- 9.48.6.1. ata de fundação;
- 9.48.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.48.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.48.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.48.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.48.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.48.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 6.004.566,79 (seis milhões e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Uni	Função	Sub-Função	Programa	P/A/O	Categoria	Fontes	Despesa
02	02.01	04	122	1050	2.003	3.3.90.30.39.01.00	0	5004
						3.3.90.30.39.99.00	0	5474
						3.3.90.39.19.99.00	0	8297
02	02.02	04	122	1050	2.005	3.3.90.30.39.01.00	0	5005
						3.3.90.30.39.99.00	0	5475
						3.3.90.39.19.99.00	0, 45, 510	8298, 8299, 8300
02	02.02	04	122	1050	2.006	3.3.90.30.39.01.00	0	5006
						3.3.90.30.39.99.00	0	5476
						3.3.90.39.19.99.00	0	8301
02	02.02	04	123	1050	2.007	3.3.90.30.39.01.00	0	5007
						3.3.90.30.39.99.00	0	5477
						3.3.90.39.19.99.00	0, 510	8302, 8303
02	02.06	22	661	1100	2.011	3.3.90.30.39.01.00	0	5011
						3.3.90.30.39.99.00	0	5481
						3.3.90.39.19.99.00	0	8307
02	02.07	15	452	1300	2.023	3.3.90.30.39.01.00	0, 18, 504, 511	5015, 5016, 5017, 5018





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

						3.3.90.30.39.99.00	0, 18, 504, 511	5485, 5486, 5487, 5488
						3.3.90.39.19.99.00	0, 18	8312, 8313
02	02.07	15	452	1300	2.024	3.3.90.30.39.01.00	0, 504	5019, 5020
						3.3.90.30.39.99.00	0, 504	5489, 5490
						3.3.90.39.19.99.00	0	8314
02	02.07	15	452	1300	2.026	3.3.90.30.39.01.00	507	5021
						3.3.90.30.39.99.00	507	5491
						3.3.90.39.19.99.00	507	8315
02	02.07	15	452	1300	2.029	3.3.90.30.39.01.00	0, 511	5023, 5024
						3.3.90.30.39.99.00	0, 511	5493, 5494
						3.3.90.39.19.99.00	0, 511	8317, 8318
02	02.08	12	361	1350	2.031	3.3.90.30.39.01.00	103, 104, 107, 1043	5026, 5027, 5028, 5029
						3.3.90.30.39.99.00	103, 104, 107, 1043	5496, 5497, 5498, 5499
						3.3.90.39.19.99.00	103, 104, 107, 1043	8320, 8321, 8322, 8323
02	02.09	27	812	1450	2.039	3.3.90.30.39.01.00	0	5040
						3.3.90.30.39.99.00	0	5510
						3.3.90.39.19.99.00	0	8334
02	02.10	16	482	1500	2.041	3.3.90.30.39.01.00	0	5042
						3.3.90.30.39.99.00	0	5512
						3.3.90.39.19.99.00	0	8336
02	02.11	08	243	1600	6.004	3.3.90.30.39.01.00	0	5047
						3.3.90.30.39.99.00	0	5517
						3.3.90.39.19.99.00	0	8341
02	02.11	08	244	1550	2.042	3.3.90.30.39.01.00	0	5043
						3.3.90.30.39.99.00	0	5513
						3.3.90.39.19.99.00	0	8337
02	02.12	26	782	1250	2.020	3.3.90.30.39.01.00	0	5051
						3.3.90.30.39.99.00	0	5521
						3.3.90.39.19.99.00	0	8345
02	02.12	26	782	1250	2.022	3.3.90.30.39.01.00	0, 512	5052, 5053
						3.3.90.30.39.99.00	0, 512	5522, 5523
						3.3.90.39.19.99.00	0	8346
02	02.13	15	451	1750	2.073	3.3.90.30.39.01.00	0	5054
						3.3.90.30.39.99.00	0	5524
						3.3.90.39.19.99.00	0	8347
02	02.14	04	131	1050	2.004	3.3.90.30.39.01.00	0	5055
						3.3.90.30.39.99.00	0	5525
						3.3.90.39.19.99.00	0	8348



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

02	02.15	04	122	1050	2.080	3.3.90.30.39.01.00	0	5056
						3.3.90.30.39.99.00	0	5526
						3.3.90.39.19.99.00	0, 507	8349, 8350
02	02.16	04	121	1050	2.078	3.3.90.30.39.01.00	0	5057
						3.3.90.30.39.99.00	0	5527
						3.3.90.39.19.99.00	0	8351
03	03.03	10	301	1650	2.063	3.3.90.30.39.01.00	0, 303	5074, 5075
						3.3.90.30.39.99.00	0, 303	5544, 5545
						3.3.90.39.19.99.00	0, 303	8369, 8370
03	03.05	08	122	1550	2.047	3.3.90.30.39.01.00	936	5081
						3.3.90.30.39.99.00	936	5551
						3.3.90.39.19.99.00	936	8377
03	03.05	08	243	1550	6.003	3.3.90.30.39.01.00	0, 941, 1021	5084, 5085, 5086
						3.3.90.30.39.99.00	0, 941, 1021	5554, 5555, 5556
						3.3.90.39.19.99.00	0, 941, 1021	8380, 8381, 8382
03	03.05	08	245	1550	2.045	3.3.90.30.39.01.00	0, 934	5077, 5078
						3.3.90.30.39.99.00	0, 934	5547, 5548
						3.3.90.39.19.99.00	0, 934	8373, 8374
03	03.05	08	245	1550	2.046	3.3.90.30.39.01.00	0, 1021	5079, 5080
						3.3.90.30.39.99.00	0, 1021	5549, 5550
						3.3.90.39.19.99.00	0, 1021	8375, 8376
03	03.06	06	182	1300	2.027	3.3.90.30.39.01.00	0	5087
						3.3.90.30.39.99.00	0	5557
						3.3.90.39.19.99.00	0	8383
03	03.09	23	691	1100	2.014	3.3.90.30.39.01.00	0	5090
						3.3.90.30.39.99.00	0	5560
						3.3.90.39.19.99.00	0	8386
03	03.10	04	122	1800	2.074	3.3.90.30.39.01.00	0	5091
						3.3.90.30.39.99.00	0	5561
						3.3.90.39.19.99.00	0	8387

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
- 12.2. Da avaliação sobre a necessidade de qualificar o TR como documento classificado (Lei de Acesso à Informação):
- 12.3. A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, traz em sua Seção II: Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo – Art. 23, que: São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
- 12.4. I - Pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
- 12.5. II - Prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

- 12.6. III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- 12.7. IV- Oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
- 12.8. V - Prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;
- 12.9. VI - Prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
- 12.10. VII seus familiares; ou
- 12.11. VIII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.
- 12.12. Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.
- 12.13. Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos, informamos que as informações nele contidas não necessitam de classificação, sendo as informações constantes neste termo de referência classificadas como não sigilosa, podendo ser divulgada desde o início inclusive o orçamento.

Assis Chateaubriand-PR, 07 de outubro de 2026.

Juan Carlos Alves
Superintendente de Planejamento Estratégico e Inovação

Carlos Guerra Del Mouro
Agente Administrativo II

Ivo Pereira dos Santos
Agente Administrativo II



PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Estudo Técnico Preliminar 67/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 11.403/2026

2. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui um dos pilares do novo regime de contratações públicas, sendo concebido como ferramenta do planejamento da contratação, voltada à identificação da necessidade pública e à avaliação de alternativas de solução viáveis. Conforme definição do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal n. 14.130/2021, é o:

“documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Essa definição do dispositivo, não deve ser lida como um requisito “de papel”. Conforme destaca **Marçal Justen Filho**[1], o ETP “não é uma exigência formalística destituída de utilidade”. Sua elaboração deve contemplar a exposição clara da demanda administrativa, acompanhada da análise comparativa entre as soluções possíveis, a fim de fundamentar a viabilidade da modelagem da contratação. Trata-se, portanto, de um instrumento motivado, que consolida informações e justificativas de natureza diversa, conferindo uma base técnica e econômica às decisões subsequentes — como o anteprojeto, o termo de referência, o projeto básico ou executivo.

Contudo, Justen Filho adverte:

“Afigura-se evidente que o atendimento efetivo e satisfatório às exigências referidas não é compatível com a natureza inicial de um estudo técnico preliminar. Numa etapa inicial da fase de planejamento, apenas se pode exigir a elaboração de documentos básicos e genéricos. O estudo técnico preliminar não fornece as respostas definitivas quanto à licitação e ao contrato, mas demonstra a necessidade e indica a possível solução. Portanto, deve-se admitir que os elementos constantes do estudo técnico preliminar sejam retificados durante a elaboração dos documentos referidos no inc. II (anteprojeto, projetos básico e executivo ou termo de referência). O elenco do § 1.º do art. 18 evidencia que o estudo técnico preliminar deverá ser precedido de uma pluralidade de atividades destinadas a obter informações e a identificar as soluções a serem adotadas. O estudo técnico preliminar não se constitui em ato que desencadeia o procedimento da licitação e se caracteriza como uma atividade preparatória.” (grifo nosso)

O autor destaca a **natureza inicial e provisória do ETP**. Nessa primeira etapa do planejamento, não se exigem respostas definitivas: o ETP demonstra a necessidade e indica uma solução, mas admite que seus elementos podem (e devem) ser revistos, atualizados ou aprofundados ao longo da construção da contratação quando o planejamento avança para o anteprojeto/projetos/TR. Essa leitura evita dois extremos: (i) tratar o ETP como “mera formalidade”; e (ii) exigir do ETP um nível de detalhamento incompatível com sua função. A própria lógica da

Assinado por: MARCEL HENRIQUE MICHELLETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://brasil.com.br/verificacao/886-46-DD00-CC283-4166

planejamento impõe abertura para que, ao aprofundar o TR/projeto, surja a inviabilidade técnica e/ou econômica da solução inicialmente cogitada — o que reforça o ETP como instrumento de triagem e aprendizado, não como “sentença final”.

Por fim, ao dizer que o ETP “deverá ser precedido de uma pluralidade de atividades” e “não se constitui em ato que desencadeia o procedimento”, o autor interpreta o ETP como síntese qualificada de um trabalho preparatório anterior (levantamentos, informações, identificação de alternativas), e não como o primeiro movimento automático do processo. Assim, em coerência com o art. 6º, XX, o ETP aparece como o documento de consolidação da etapa inicial do planejamento: ele organiza e justifica, com base em dados, por que há interesse público a atender e qual solução é, naquele momento, a melhor candidata — abrindo caminho, de forma motivada, para a elaboração do TR/anteprojeto/projeto básico ou, se for o caso, para a conclusão de que não se deve contratar.

Complementando esse entendimento de natureza inicial e provisória, o professor **Joel de Menezes Niebuhr** ressaltava que:

“O estudo técnico preliminar é essencialmente voltado para a Administração (para dentro), não para os licitantes (para fora). É um estudo feito pela Administração para, basicamente, definir a sua necessidade, avaliar as opções que o mercado lhe oferece e definir a solução a ser contratada, de modo a produzir, em regra e conforme o caso, o termo de referência ou o projeto básico. Estes documentos, o termo de referência ou projeto básico são destinados aos licitantes (para fora), partem e consolidam as informações do estudo técnico preliminar, informando a eles tudo o que precisam considerar para elaborar suas propostas.”

Para Joel de Menezes Niebuhr, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem uma função eminentemente interna: é um instrumento de reflexão e decisão “para dentro” da Administração. A ideia central é separar, com nitidez, dois momentos e dois públicos do planejamento: primeiro, a Administração se organiza intelectualmente para compreender a própria necessidade, mapear alternativas e escolher a solução que fará sentido contratar; só depois ela “traduz” essa escolha em documentos voltados ao mercado.

Nessa leitura, o ETP funciona como o núcleo racional do planejamento: nele se definem o problema público, os requisitos essenciais e a análise das opções disponíveis, com vistas a justificar por que determinada solução é a mais adequada. O ETP, portanto, não nasce como peça de comunicação com licitantes, mas como base de decisão administrativa, voltada a reduzir improvisto, escolhas intuitivas ou captura por soluções pré-concebidas. Ele é, por assim dizer, a fase em que a Administração “fecha” o raciocínio técnico e econômico que sustentará a contratação.

Niebuhr também observa que, por sua natureza interna e preparatória, o ETP não constitui peça obrigatória de publicação ou de anexação ao edital. Embora possa ser publicizado em nome da transparência e do controle social, sua exigência não é compulsória, pois o seu objetivo principal é estruturar a tomada de decisão administrativa, e não reger diretamente a competição entre os licitantes:

O ETP deve anteceder tais documentos justamente porque é dele que devem emergir, por derivação lógica, os parâmetros essenciais da solução a ser contratada, bem como as razões técnico-econômicas que a sustentam. Caso surjam, no curso da instrução, elementos novos, ajustes de escopo ou informações supervenientes que exijam aprofundamento, não se trata de substituir ou simular um ETP tardio, mas de produzir peça complementar, coerente com a cronologia do planejamento e com a integridade decisória do processo. Nessa hipótese, o instrumento adequado é um **Estudo Técnico Complementar**, entendido como reforço de governança e de motivação — prática já observada em procedimentos de outros órgãos públicos — destinado a adensar, atualizar ou refinar fundamentos, sem subverter a lógica do planejamento nem converter o ETP em mera peça de ratificação formal de escolhas preexistentes.

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. 3ª Edição. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2025. p. 348.

[2] NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 8. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2025.p. 495.

[3] Disponível:https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A507%2520ANOACORDAO%253A2023%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0

3. Descrição da necessidade

O Município de Assis Chateaubriand possui uma extensa frota de veículos, empregada nas mais diversas atividades prestadas à população, compreendendo veículos utilizados diariamente no deslocamento de servidores em serviços administrativos, no transporte de pacientes e alunos, na coleta de resíduos sólidos urbanos e recicláveis, na execução de serviços de agricultura, obras e conservação viária, bem como na prestação dos demais serviços essenciais de responsabilidade das Secretarias Municipais. A frota é composta por diversas categorias, incluindo Motocicletas, Veículos Leves, Veículos Utilitários, Vans, Micro-ônibus, Ônibus, Caminhões, Máquinas Pesadas, Tratores de Corte de Grama Giro Zero e Tratores Agrícolas.

Diariamente é constatado que veículos precisam passar por manutenção mecânica, elétrica, retífica, funilaria ou demais serviços para permanecerem em condições operacionais adequadas à execução das tarefas da Administração. A contratação de solução integrada de gerenciamento e manutenção da frota visa estruturar, de forma eficiente e transparente, um plano de manutenção preventiva e corretiva permanente.

A contratação de solução integrada de gerenciamento da manutenção da frota apresenta-se, no atual contexto, como alternativa capaz de estruturar de forma mais eficiente o controle das manutenções preventivas e corretivas, para o correto desempenho das atividades das Secretarias e para a segurança dos servidores e munícipes que frequentemente utilizam esses veículos caso especialmente sensível das ambulâncias e vans da Secretaria de Saúde.

A modalidade de gerenciamento integrado da manutenção por meio de rede credenciada é uma tendência de crescente adoção tanto na iniciativa privada quanto em órgãos públicos de todas as esferas de governo, consolidada pelas inúmeras vantagens que oferece em termos de controle, transparência, economicidade e redução da fragmentação administrativa. Outros municípios do Paraná, como Marechal Cândido Rondon e Cascavel, utilizam esse modelo com resultados comprovados.

Para além disso o contrato atual de manutenção mecânica proveniente do pregão 005/2025 está com data de vencimento para junho, que também utiliza esse modelo de gerenciamento por sistema informatizado da manutenção da frota, entretanto nesse contrato 073/2025 a empresa encontra-se notificada impossibilitando a renovação do contrato

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	Milene Cristina Aleixo Ferreira Angeleli

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviço informatizado de gerenciamento e administração da frota de veículos do Município de Assis Chateaubriand, mediante a disponibilização e operação de sistema integrado que centralize o controle das despesas e informações dos veículos pertencentes à frota municipal.

O modelo de contratação fundamenta-se na lógica do ressarcimento: a Contratada estrutura e opera uma rede credenciada de fornecedores de produtos e serviços automotivos, oficinas mecânicas, fornecedores de peças e correlatos, cabendo à Administração o pagamento das despesas efetivamente realizadas, acrescidas de taxa de administração incidente sobre o valor total das transações geridas no período. Admite-se, desde que comprovada a exequibilidade, a oferta de taxa de administração igual a zero por cento (0%) ou negativa, hipótese em que o custeio da operação pela Contratada decorre de sua estrutura de negócio junto à rede credenciada, sem repasse de sobrepreço à Administração Pública.

A solução abrange as seguintes dimensões funcionais:

- Rede credenciada e competição de preços:** A Contratada disponibilizará rede de estabelecimentos credenciados com cobertura em todo o território nacional, habilitados à execução de manutenções preventivas e corretivas. O acesso aos serviços ocorrerá por meio de processo competitivo eletrônico entre os estabelecimentos da rede denominado "mini disputa" por ordem de serviço —, garantindo que a Administração usufrua sempre do menor preço praticado no mercado local para cada demanda específica. O descredenciamento de estabelecimentos que não observarem os padrões de qualidade exigidos constitui mecanismo de controle permanente da qualidade da rede.
- Sistema de gestão online em tempo real:** A plataforma de gerenciamento será disponibilizada em ambiente digital, sob controle direto da Contratante, assegurando acesso irrestrito e em tempo real a todas as operações realizadas. A padronização das informações e o detalhamento das transações proporcionarão transparência integral do processo financeiro e operacional, permitindo auditoria contínua por parte dos gestores municipais.
- Gestão por ordens de serviço e orçamento eletrônico:** Todas as demandas de manutenção serão formalizadas por meio de ordens de serviço eletrônicas, com orçamentos digitais emitidos pelas oficinas, comparativo automatizado dos valores negociados e interface digital direta entre o estabelecimento prestador e o gestor da frota. O processo elimina a necessidade de cotações manuais e reduz o tempo de imobilização dos veículos.
- Registros, históricos e relatórios gerenciais:** O sistema manterá histórico completo de manutenção por veículo, contendo, no mínimo: valor de peças e mão de obra, placa, estabelecimento executor, garantias de peças e serviços, histórico de orçamentos e registro de todas as transações mensais. Serão gerados relatórios de custos por modelo de veículo e por departamento/secretaria, relatório de inconsistências, relação de estabelecimentos credenciados por especialidade e indicadores de desempenho, incluindo custo por quilômetro rodado.
- Cadastro e limites de controle:** A Contratante poderá cadastrar veículos e usuários autorizados, definir limites de valor por veículo e monitorar eventuais inconsistências nas operações realizadas, assegurando conformidade com a programação orçamentária e prevenindo uso indevido da frota.
- Canais de atendimento:** A Contratada ofertará suporte operacional por meio de múltiplos canais — telefone, e-mail, chat e atendimento presencial por gerentes de rede —, garantindo o suporte necessário à gestão cotidiana da frota municipal.

A escolha por essa modelagem justifica-se pela sua capacidade de reunir, em instrumento contratual único, o controle gerencial da frota, a competitividade na aquisição de serviços e peças, a rastreabilidade de todas as despesas e a redução dos custos operacionais decorrentes da imobilização dos veículos, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e da transparência que orientam as contratações públicas nos termos da Lei

14.133, de 1º de abril de 2021.

Os requisitos ora descritos representam a concepção preliminar da solução, devendo ser detalhados e tecnicamente validados no Termo de Referência.

6. Levantamento de Mercado

O presente levantamento de mercado tem natureza exploratória e comparativa, destinando-se a subsidiar a identificação da solução mais adequada para a realização de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis juntamente à justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e é conteúdo a ser acrescido no Estudo Técnico Preliminar, mormente pois este deve “sondar e propor soluções e alternativas ao gestor, no intuito de melhor adimplir as necessidades públicas”, eis que “o problema a ser resolvido deve se dar com a indicação da melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação”. [4]

Assim, para a indicação da(s) solução(ões) que melhor atende(m) à demanda apresentada, inicia-se a exposição do presente levantamento de mercado.

Das alternativas de execução

Para atender à necessidade de manutenção da frota municipal, foram identificadas três alternativas tecnicamente viáveis, descritas a seguir com a correspondente análise de vantagens, desvantagens e fatores de rejeição.

Alternativa 1 – Execução direta com servidores municipais e aquisição de peças por registro de preços

Descrição: Criação de oficina própria, com contratação de mecânicos e auxiliares, aliada a atas de registro de preços para fornecimento parcelado de peças, pneus e insumos.

Vantagens identificadas: Controle direto sobre a execução; eliminação do intermediário.

Desvantagens / Fatores de rejeição:

Elevado custo fixo com pessoal, instalações e ferramental especializado para uma frota heterogênea (veículos leves, pesados e máquinas).

Impossibilidade de atender, com a mesma agilidade, a diversidade de especialidades (elétrica, injeção eletrônica, hidráulica, funilaria etc.) com um quadro reduzido de servidores.

Necessidade de constante capacitação e atualização tecnológica, incompatível com a estrutura administrativa atual.

Experiências de outros entes demonstram que a execução direta costuma resultar em ociosidade de mão de obra ou em filas de espera, comprometendo a disponibilidade da frota.

O investimento inicial para implantação da oficina seria incompatível com a disponibilidade orçamentária e com o princípio da economicidade, especialmente considerando que a demanda é pulverizada e sazonal.

Por essas razões, a Alternativa 1 foi considerada inadequada para a realidade do município.

Alternativa 2 – Múltiplos contratos segregados por tipo de serviço e fornecimento de peças

Descrição: Modelo adotado pelo município até julho/2025, consistente em contratos independentes para cada especialidade (mecânica, elétrica, borracharia, funilaria, etc.) e contratos próprios para aquisição de peças, mediante licitações autônomas.

Vantagens identificadas: Especialização dos fornecedores; possibilidade de negociação pontual.

Desvantagens / Fatores de rejeição:

Gerenciamento excessivamente oneroso e pulverizado, exigindo da Administração a gestão simultânea de dezenas de contratos, cada um com seu fiscal, prazos e condições.

Dificuldade de consolidação das informações para controle de custos, resultando em falta de transparência e em compras emergenciais repetitivas.

A experiência pretérita do município confirmou que, embora executável, esse modelo provocava recorrentes atrasos, perda de garantia por falta de rastreabilidade e descontinuidade dos serviços, em razão da dificuldade de conciliar agendas entre os diversos prestadores.

A ausência de um sistema informatizado integrado impedia o acompanhamento do histórico de manutenções, a programação de preventivas e a padronização de preços de peças, gerando risco de pagamentos superiores aos de mercado.

A administração de múltiplos contratos não se mostrou aderente aos princípios da eficiência e da economicidade impostos pelo art. 5º da Lei 14.133/2021.

Diante do elevado custo transacional e dos prejuízos operacionais já vivenciados, a Alternativa 2 foi descartada.

Alternativa 3 – Contratação de empresa gerenciadora de frota com rede credenciada e estoque mínimo estratégico (solução escolhida)

Descrição: Contratação de empresa especializada que, mediante sistema informatizado próprio, gerencia e audita a manutenção da frota, utilizando uma rede de oficinas credenciadas e mantendo um estoque mínimo de peças de alta rotatividade. A contratada é remunerada por taxa de administração (taxa primária) e aplica um desconto limitado sobre os valores das oficinas (taxa secundária), cujo teto foi fixado a partir de pesquisa de mercado.

Vantagens:

Consolidação de todas as demandas em um único contrato, reduzindo o esforço de gestão e fiscalização.

Sistema informatizado que permite ao município rastrear em tempo real cada ordem de serviço, controlar o estoque estratégico e auditar preços.

Rede credenciada ampla, que garante capilaridade e especialização para todos os tipos de manutenção, evitando deslocamentos excessivos e paralisação prolongada de veículos.

Fixação de limite máximo para a taxa secundária com base em pesquisa de mercado (média de X%), assegurando a viabilidade das oficinas e a continuidade do serviço, ao contrário do contrato anterior que aplicava desconto de -36,54% e gerou descredenciamento.

O estoque estratégico de insumos de alto giro (previsto no Anexo I) elimina o tempo de espera para aquisição de peças comuns, otimizando o tempo de imobilização dos veículos.

Adoção de critério de julgamento por maior desconto sobre a taxa primária, mantendo a competitividade da certame sem comprometer a exequibilidade da rede.

Desvantagens mitigadas: A dependência de um intermediário é compensada por rigorosos mecanismos de controle e auditoria definidos no Termo de Referência, como acesso irrestrito ao sistema, aprovação prévia de orçamentos e fiscalização contínua.

Conclusão da análise: A Alternativa 3 mostrase a única capaz de aliar eficiência operacional, economicidade, transparência e continuidade dos serviços públicos, razão pela qual é a solução recomendada.

Modalidade da licitação e instrumento auxiliar

Assinado por 1 pessoa: MARCELLE RIQUE MICHELETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinebr.com.br/verificacao/8686-4DD0-C283-4E66> e informe o código 8C88-4DD0-C283-4E66

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, neste caso representado pelo maior desconto proposto para o LOTE ÚNICO na fase de lances.

A relação de especialidades e quantitativos mínimos de estabelecimentos credenciados apresentada a seguir constitui estimativa técnica preliminar, construída a partir da composição da frota municipal, da experiência contratual anterior e de práticas observadas em contratações similares.

Tais parâmetros têm por finalidade orientar a análise de viabilidade da solução e poderão ser ajustados, mediante validação mercadológica e técnica, na fase de elaboração do Termo de Referência.

RELAÇÃO MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS POR ESPECIALIDADE			
ITEM	SERVIÇOS/ESPECIALIDADES	TIPO DE COMBUSTÍVEL	R E D E CREDENCIADA LOCAL MÍNIMA P O R ESPECIALIDADE
1	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO	TODOS	3
2	AUTO CENTER - VENDAS E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS	TODOS	5
3	BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM E SUSPENSÃO	TODOS	5
4	CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA	TODOS	3
5	TROCA DE OLEO	TODOS	4
6	MANUTENÇÃO HIDRÁULICA PESADA	TODOS	3
7	MECÂNICA EM GERAL	ÁLCOOL E GASOLINA	10
	PARA ESTE ITEM SERÁ OBRIGATÓRIO O CREDENCIAMENTO DE NO MÍNIMO 06 ESTABELECIMENTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, 04 ESTABELECIMENTOS FORA DA SEDE, ATÉ UM RAIO DE 100 KM DO MUNICÍPIO		
8	MECÂNICA EM GERAL - CAMINHÕES /ÔNIBUS	DIESEL	6
	PARA ESTE ITEM SERÁ OBRIGATÓRIO O CREDENCIAMENTO DE NO MÍNIMO 03 ESTABELECIMENTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO		

9	MECÂNICA EM GERAL - MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS	DIESEL	4
	PARA ESTE ITEM SERÁ OBRIGATÓRIO O CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS NUM RAIOS DE ATÉ 100 KM DO MUNICÍPIO		
10	MECÂNICA EM GERAL – MOTOCICLETA	GASOLINA	3
11	MECÂNICA EM GERAL – UTILITÁRIOS	DIESEL	10
	PARA ESTE ITEM SERÁ OBRIGATÓRIO O CREDENCIAMENTO DE NO MÍNIMO 06 ESTABELECIMENTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, 04 ESTABELECIMENTOS FORA DA SEDE, ATÉ UM RAIOS DE 100 KM DO MUNICÍPIO		
12	POSTO DE MOLAS	TODOS	3
13	SERVIÇO DE BORRACHARIA	TODOS	5
	PARA ESTE ITEM SERÁ OBRIGATÓRIO O CREDENCIAMENTO DE 3 ESTABELECIMENTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO E 2 ESTABELECIMENTOS NUM RAIOS DE 100 KM DO MUNICÍPIO.		
14	SERVIÇO DE GUINCHO	TODOS	3
15	SERVIÇO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEU	TODOS	4
	OBRIGATÓRIO O CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS NUM RAIOS DE ATÉ 100 KM DO MUNICÍPIO		
16	SISTEMA ELÉTRICO (AUTO ELÉTRICA EM GERAL)	TODOS	5
17	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA	TODOS	3
19	SERVIÇO DE TACÓGRAFO	TODOS	4
	OBRIGATÓRIO O CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS NUM RAIOS DE ATÉ 100 KM DO MUNICÍPIO		
	SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E FRESA	TODOS	3

20	PARA ESTE ITEM SERÁ OBRIGATÓRIO O CREDENCIAMENTO DE 3 ESTABELECIMENTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO E 2 ESTABELECIMENTOS NUM RAO DE 100 KM DO MUNICÍPIO.		
21	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS	TODOS	3
	PARA ESTE ITEM SERÁ OBRIGATÓRIO O CREDENCIAMENTO DE 3 ESTABELECIMENTOS NA SEDE DO MUNICIPIO		
22	MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRAS, SOPRADORES E MOTOSERRAS	GASOLINA	2
	PARA ESTE ITEM SERÁ OBRIGATÓRIO O CREDENCIAMENTO DE 1 ESTABELECIMENTO NA SEDE DO MUNICIPIO E 1 NUM RAO DE ATÉ 100 KM DO MUNICIPIO.		
TOTAL		101	

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Na tabela a seguir, apresentam-se os itens, descrição, com os respectivos quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	CATSER	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO
1	37161	25518	1	UD	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, INCLUINDO SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA

Reforçando o que já fora afirmado na introdução deste ETP, destaca-se que, conforme leciona Marçal Justen Filho, o Estudo Técnico Preliminar não fornece as respostas definitivas quanto à licitação e ao contrato, mas demonstra a necessidade e indica a possível solução. Por esta razão, sendo apenas provisórios e descritos na medida de sua possibilidade/necessidade, deve-se admitir que os elementos constantes do estudo técnico preliminar sejam retificados durante a elaboração dos documentos referidos no inc. II (anteprojeto, projetos básico e executivo ou termo de referência).

Nesse sentido, por razões de custos de transação ou replicação de documentos, técnicas ou mercadológicas, admite-se a inclusão, exclusão ou reclassificação de itens inicialmente previstos, em decorrência do maior detalhamento dos descritivos, da validação de requisitos de desempenho e dos resultados da pesquisa de mercado. Tais ajustes poderão ocorrer na evolução da fase preparatória. A relação definitiva dos itens e do escopo definitivo da contratação será consolidada no Termo de Referência.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.987.981,22

Valor (R\$): 5.987.981,22 (cinco milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).

9.1. Estimativa

Para a estimativa de valor total para peças e serviços foram utilizados como base os valores utilizados do contrato atual (Contrato 073/2025), contando do início de sua execução por volta de junho de 2025 até o momento deste estudo conforme tabela abaixo:

Mensal				
Mês	Ano	Peças	Mão de Obra	Total
SETEMBRO	2025	96.081,93	22.514,47	118.596,40
OUTUBRO	2025	392.911,82	133.711,02	526.622,84
NOVEMBRO	2025	331.588,82	117.040,70	448.629,52
DEZEMBRO	2025	128.575,60	71.781,23	200.356,83
JANEIRO	2026	223.370,23	82.708,19	306.078,42
FEVEREIRO	2026	189.477,28	79.905,12	269.382,40
MARÇO	2026	247.044,76	111.397,67	358.442,43
ABRIL	2026	155.896,00	92.974,17	248.870,17
MAIO	2026	136.345,88	58.330,50	194.676,38

Tabela retirado do sistema de gerenciamento do contrato 073/2023.

Levando em consideração que o contrato mencionado a cima teve início em junho com o período de implantação e que como foi a primeira vez do município utilizando este modelo de contrato para gerenciamento, sendo necessária a adaptação de toda a administração a esse modelo, a real utilização se deu por volta do final de setembro de 2025. E considerando também que ainda há mais tempo para a execução mesmo a empresa estando notificada, contabilizando um total de seis meses que não houve plena utilização do serviço dos doze possíveis.

Também é necessário levar em consideração o aumento da frota na plataforma do contrato atual encontrando-se registrados 284 veículos com 274 com o status de ativo, em comparação com o que foi registrado no contrato anterior de 259, e ainda é preciso considerar que houve aquisições recentes que ainda aguardam registro na plataforma contabilizando mais 17 equipamentos e veículos, até o momento se teve um incremento de 12,36% na frota e considerando que o município pretende adquirir mais veículos e equipamentos no curto prazo chegamos a pelo menos 15%.

BEM VINDO IVOPS

ADMINISTRADOR PREFEITURA DE ASSIS CHATEAUBRIAND 12478

Preventivas0

Indicações Estabelecimentos0

OS3

Usuário

Sair

ATUALIZAÇÃO EM LOTE	CADASTRO	CONSULTA	CONTROLES	MANUTENÇÃO	INTEGRAÇÕES	FINANCEIRO
---------------------	----------	----------	-----------	------------	-------------	------------

10

 resultados por página

Filtros

Código	Modelo	PLACA	Cor	Prefixo	Saldo Contratado (Manutenção)	Saldo Restante (Manutenção)	Unidade	Subunidade	KM Atual	Status	Tipo Combustível	Ação
287	TRITON	TAP7122	VERMELHO		ILIMITADO	ILIMITADO	CORPO DE BOMBEIROS - DEFESA CIVIL	CORPO DE BOMBEIROS - DEFESA CIVIL	9144	ATIVO	DIESEL S10 / DIESEL	Editar
286	TS 148	TCG-1480	LARANJA		ILIMITADO	ILIMITADO	SEC DE ESPORTES	SEC DE ESPORTES	3	ATIVO	DIESEL	Editar
285	B80C	NHB-8002	AMARELO		ILIMITADO	ILIMITADO	DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	2	ATIVO	DIESEL	Editar
284	B80C	NHB-8001	AMARELO		ILIMITADO	ILIMITADO	DEPARTAMENTO DE SERVICOS RODOVIARIOS	DEPARTAMENTO DE SERVICOS RODOVIARIOS	1	ATIVO	DIESEL	Editar
283	3180C	CAT-3182	AMARELO		ILIMITADO	ILIMITADO	DEPARTAMENTO DE SERVICOS RODOVIARIOS	DEPARTAMENTO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5	ATIVO	DIESEL / DIESEL S10	Editar
282	3180C	CAT-3181	AMARELO		ILIMITADO	ILIMITADO	DEPARTAMENTO DE SERVICOS RODOVIARIOS	DEPARTAMENTO DE SERVICOS RODOVIARIOS	7	ATIVO	DIESEL / DIESEL S10	Editar
281	CARRETIINHAREBOQUE	UAT7002	AZUL		ILIMITADO	ILIMITADO	DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	0	ATIVO	GASOLINA	Editar
280	MZF-7	UAT7003	AZUL		ILIMITADO	ILIMITADO	DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	0	ATIVO	DIESEL	Editar
279	W12D	CNH-0002	AMARELO		ILIMITADO	ILIMITADO	DEPARTAMENTO DE SERVICOS RODOVIARIOS	DEPARTAMENTO DE SERVICOS RODOVIARIOS	1	ATIVO	DIESEL / DIESEL S10	Editar
278	W12D	CNH-0001	AMARELO		ILIMITADO	ILIMITADO	DEPARTAMENTO DE SERVICOS RODOVIARIOS	DEPARTAMENTO DE SERVICOS RODOVIARIOS	2	ATIVO	DIESEL / DIESEL S10	Editar

Mostrando de 1 até 10 de 274 registros (Filtrados de 287 registros)

Anterior

1234528

Próximo

Cancelar

Captura de tela do sistema de gerenciamento do contrato 073/2025, 01 de julho de 2025

Assim a pesquisa mercadológica do edital anterior se deu por volta janeiro de 2025 sendo necessária sua atualização pelo índice indicado no caso o IPCA/IBGE que reflete a inflação média no período que foi um total de 6,27%:

https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php

peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. [Ver descrição completa.](#)

Mês inicial

Mês final

Valor na data inicial (R\$)

01/2025

05/2026

1.000,00

>>

O valor na data final é de

R\$ 1.076,00

O percentual total no intervalo é de 7,60%

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

Metodologia de cálculo

Captura de tela de <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>, 01 de julho de 2025

Além disso considera-se um aumento de demanda já que com o passar do tempo a frota fica mais velha necessitando mais manutenções, assim como também uma previsão de segurança para meses extraordinários como o mês de novembro de 2025 que foi gasto praticamente o dobro da média, sendo considerado um total de mais 25%.

Considerando todos os pontos levantados acima chega-se ao seguinte cálculo:

Total gasto outubro a maio	2.553.058,99
Estimativa considerando período não utilizado	1.276.529,50

Assinado por 1 pessoa: MARCEL HENRIQUE DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://asss-chateaubriand.1doc.com.br/verificacao/8C86-4DD0-C283-4E66 e informe o código de verificação 8C86-4DD0-C283-4E66

Aumento da frota	574.438,27
Variação de inflação 7,6%	334.706,03
Desgaste natural e meses extraordinários 25%	1.184.683,20
Total	5.923.415,99

9.2. Da taxa administrativa

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	QTD	UD	DESCRIÇÃO	BCO PREÇOS - COMPRAS GOV	PNCP 1	PNCP 2	S.H. INFORMÁTICA LTDA (TAURUS CARD)	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	MÉDIA	M. TOTAL
1	37161	25518	1	UD	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, INCLUINDO SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA.	0,00	-0,51	-0,01	3,00	3,00	1,09	1,09
TOTAL %												1,09

Obs.: Ao realizar a cotação no COMPRAS.GOV, foi encontrado a média de R\$ 0,0563, porém, o valor devemos encontrar é em percentual, então, dividiu-se o valor médio encontrado no COMPRAS.GOV pelo valor total estimado da licitação que é de R\$ 5.923.415,99, onde chegou-se a um percentual de 0,00000095%, ou 0,0%.

Outros documentos comprobatórios serão anexados posteriormente no processo.

9.3. Dos Valores de referência

Orçamentos da mão de obra relacionada a manutenções mecânica e elétrica em veículos das linhas leves, médios e pesados, máquinas pesadas, roçadeiras, sopradores, motosserras, serviços de lavagens de veículos, o valor de referência aceitável para cada item fica como segue:

MANUTENÇÃO VEICULAR VALOR HORA – MÃO DE OBRA														
UND	DESCRIÇÃO	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE PR	BNC	GV LAVAGENS	TOMAZELLI	CARPANESE AUTO ELÉTRICA LTDA	ASSISPNEUS LTDA	AGRO FORTE PECAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
HR	MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEICULAR (ELÉTRICA E AR CONDICIONADO)				274,25		260,00	260,00			240,00			258,56
HR	MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE				199,98	173,00	213,33							195,44
HR	MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA MÉDIA (VANS, AMBULÂNCIAS, MICROÔNIBUS...)		249,50		214,98	240,00								234,83
HR	MANUTENÇÃO MECÂNICA PESADA (MAQ. RODOVIÁRIAS, AGRÍCOLAS E TRATORES INCLUINDO GIRO ZERO)	202,31			235,00		210,00			180,00			290,00	206,83
HR	MANUTENÇÃO MECÂNICA PESADA (CAMINHÕES / ÔNIBUS)					243,33	199,00	228,12						223,48

MANUTENÇÃO – MÃO DE OBRA – ROÇADEIRAS, SOPRADORES E MOTOSERRA – TODAS AS MARCAS E MODELOS														
HR	MÃO DE OBRA ROÇADEIRA		170,00			180,00				150,00			138,00	159,50
HR	MÃO DE OBRA SOPRADOR		170,00			177,20	150,00			150,00			138,00	157,04
HR	MÃO DE OBRA MOTOSERRA					180,00	150,04			150,00			138,00	154,51

SERVIÇOS DE BORRACHARIA													
KM	SERVIÇO DE BORRACHARIA DESLOCAMENTO			5,00			5,98			3,00		4,50	5,22
SRV	CONERTO DE PNEU/CONERTO TIP TOP PARA PNEU DE VEÍCULOS LEVES			53,28		45,69	49,33					50,00	55,46
SRV	CONERTO DE PNEU/CONERTO TIP TOP PNEU DE MOTOS/TRICICLOS/CARRINHO DE MÃO/ CORTADOR GIRO ZERO E OUTROS	70,00		60,00	62,00							60,00	63,00
SRV	CONERTO DE PNEU/CONERTO TIP TOP PNEU MÁQUINAS PESADAS					584,95	625,00					400,00	634,08
SRV	CONERTO DE PNEU/CONERTO TIP TOP/MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS	95,00				90,00	93,20					100,00	94,55
SRV	MONTAGEM DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS	247,00			300,44	400,00						300,00	311,86
SRV	MONTAGEM DE PNEUS PARA MOTOS/TRICICLOS/CARRINHO DE MÃO/ CORTADOR GIRO ZERO E OUTROS			45,69	76,00	66,00						50,00	59,42
SRV	MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E OUTROS			53,28	46,00	58,00						30,00	55,57
SRV	MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS		452,83			537,99						60,00	535,40
												615,38	
SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS													
SRV	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES	111,95				101,30	139,99					100,00	113,31
SRV	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS MICRO ÔNIBUS			370,00	390,00	278,31	366,47					360,00	352,96
SRV	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS ÔNIBUS	344,10		370,00	340,00	330,00	399,78					360,00	357,31
SRV	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS CAMINHÕES DE COLETA DE LIXO, COLETA DE RECICLÁVEIS E VARREDEIRA	305,95			367,00		349,99						340,98
SRV	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	100,37			105,00	110,00	100,00					100,00	103,07
SRV	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS CAMINHÕES TRUCK	463,80			400,00		374,45					450,00	422,06
SRV	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS	450,00				535,90	497,07	569,65					513,16
SRV	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS VANS			269,90		311,00		273,98	300,00				288,72
SRV	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS AMBULÂNCIAS			273,66	290,00	311,00							291,55

Obs.: os itens cujos valores estão em vermelho foram desconsiderados do cálculo da média dos preços para garantir a obtenção de valores razoáveis e representativos.

9.4. Da taxa secundária

A análise do contrato atualmente vigente evidencia que a adoção de taxas de desconto em patamar significativamente elevado (-36,54%), embora tenha sinalizado vantagem aparente sob o prisma estritamente econômico, revelou-se, na prática, potencialmente incompatível com a sustentabilidade operacional do modelo de gerenciamento, conforme apurado ao longo de sua execução.

Verificou-se, em especial, que a estrutura de descontos excessivos pode gerar desalinhamentos de incentivos na rede credenciada, com reflexos negativos sobre a disponibilidade dos prestadores, a regularidade dos atendimentos e, por consequência, a continuidade e a qualidade dos serviços de manutenção da frota pública.

Esses elementos não conduzem, nesta fase preliminar, à definição definitiva de critérios remuneratórios, mas evidenciam a necessidade de que a modelagem futura da contratação considere limites tecnicamente justificáveis para a taxa administrativa, de modo a preservar:

- a viabilidade econômica do contrato;
- a atratividade e estabilidade da rede credenciada;
- a adequada prestação dos serviços essenciais à frota municipal.

Assim, a experiência contratual pretérita é incorporada ao presente ETP como insumo de aprendizado institucional, destinado a subsidiar a definição, em momento oportuno, de parâmetros mais equilibrados no Termo de Referência e no edital.

E ainda se verificou que outros órgãos da administração pública têm inserido limites para a taxa de credenciamento que apresentaram o mesmo problema de um contrato que aparentava ser vantajoso, mas na realidade havia problemas não identificáveis anteriormente.

Vale mencionar que tal prática é reconhecida, sendo respaldada pelo entendimento consolidado no Acórdão 1178/2021 e no Acórdão 2312/2022 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

9.4.1. Da porcentagem máxima da taxa secundária

Com o objetivo de subsidiar, de forma indicativa, a modelagem econômica da contratação, procedeu-se a levantamento exploratório de editais recentes de outros entes públicos que adotaram modelo semelhante de gerenciamento de manutenção de frota, cujas taxas secundárias foram publicamente estabelecidas:

ORGÃO	PROCESSO	TAXA SECUNDÁRIA
CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA	Pregão – Eletrônico Nº 0093/2023 [5]	0%
MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS – MT	Pregão – Eletrônico Nº 79/2025[6]	10%
SERVICO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS MOGI DAS CRUZES SP	Pregão – Eletrônico Nº 07/2026[7]	8%
MÉDIA		6%

A amostra analisada revelou a adoção de taxas administrativas variando entre 0% e 10%, conforme demonstrado na tabela acima, resultando em média aritmética aproximada de 6%.

Tais dados não têm por finalidade fixar, nesta fase preliminar, percentual máximo vinculante, mas oferecer um parâmetro comparativo inicial, a ser objeto de avaliação crítica e aprofundamento na elaboração do Termo de Referência, à luz:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO HENRIQUE MICHELETTI
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse <https://assintchat.tribunaubrand.1doc.com.br/verificacao/8C86-4DDA-4E66> e informe o código 8C86-4DDA-4E66

Então, dois orçamentos, um preliminar e outro definitivo. O melhor é que fosse só um, seria mais racional e simples, porém essa não foi a opção do legislador, apegado que foi ao modelo burocrático disfuncional. [grifo nosso]

Debruçando-se sobre o mesmo tema, Juliano Heinen[9] vai além e propõe que, para além da possibilidade de se ter primeiramente um orçamento simplificado e depois um detalhado, o Estudo Técnico Preliminar poderia apenas referenciar que a orçamentação será mais bem detalhada na sequência, o que seria, no presente caso, no Termo de Referência.

Veja-se, ainda, que o inciso VI do § 1º do art. 18 exige que o estudo técnico preliminar já apresente “estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo”. Ao que parece, o estudo técnico preliminar exige uma orçamentação mais simplificada, que será melhor desenvolvida na fase de referenciamento de preços. Mas não é só. O inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 determina que o termo de referência também “[...] aponte as estimativas do valor da contratação”. Então teríamos três documentos que devem estimar o valor da contratação, o que não faz sentido e aumenta de sobremaneira a burocracia estatal. Pensamos que possa se dar duas soluções ao problema:

(a) Ou se faz um orçamento mais simples no estudo técnico preliminar, ou no termo de referência ou no projeto básico, o qual será mais bem detalhado na fase de definição dos preços de referência;

(b) Ou entendemos que seria possível referir que a orçamentação será mais bem detalhada na sequência, ou seja, no estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto base, os referenciais de preço serão feitos em momento subsequente.

O certo é que a lei parece exigir um orçamento preliminar e um definitivo, o que não mostra adequado nem racional. Portanto, propomos a opção “(b)”.

Como afirmado pela doutrina especializada, é inviável a realização de um orçamento detalhado previamente ao ETP pois significaria orçar um objeto sem a sua precisa definição e as condições em que ocorreria a sua contratação.

Outro ponto relevante a ser observado é a distância dos dois produtos (ETP e Termo de Referência) no espaço e no tempo. Na relação com o espaço, pode ocorrer a dilatação das ideias, dos requisitos, dos quantitativos e outros elementos elaborados no início, que se a pesquisa de preços for aferida e detalhada no ETP, poderá ficar descaracterizada. E do tempo, dependendo da situação, entre a produção do ETP e a finalização do Termo de Referência, mais outros movimentos internos até chegar à publicação do edital, a pesquisa de preços poderia ficar desatualizada.

Portanto, a estimativa do valor da contratação será elaborada em momento oportuno da fase de planejamento, previamente à confecção do Termo de Referência, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021. O cálculo do valor estimado deverá ser realizado com base em fontes de referência oficiais, tais como o PNCP, Painel de Preços do Governo Federal, sistemas de acompanhamento do TCU, contratos anteriores de objetos similares, pesquisas de mercado junto a fornecedores e benchmarking com outros entes públicos ou consórcios.

[5] Link no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/12075748000132/2023/93>

[6] Link no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/03347101000121/2025/192>

[7] Link no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/52561214000130/2026/84>

[8] NIEBUHR, Joel de Menezes. Fase Preparatória das Licitações. In: NIEBUHR, Joel de Menezes. *Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. p. 87-88

[9] HEINEN, Juliano. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*: Lei nº 14.133/21. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 160-161.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto não foi parcelado em itens separados. O modelo de execução baseado em gerenciamento por rede de estabelecimentos credenciados é tendência de crescente utilização em órgãos públicos de todas as esferas de governo, sendo técnica e economicamente viável a contratação em lote único. O não parcelamento não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação; visa, antes, assegurar a gerência segura da contratação e atingir a mais ampla competição possível, com uma única empresa responsável pelo gerenciamento da frota, contemplando mão de obra, fornecimento de peças e acessórios e software de gestão. A execução se dará por preço unitário, sendo os itens adquiridos por unidade, adequando-se a contratos divisíveis em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Identifica-se as contratações de aquisição de novos veículos (pregão 015/2026 em fase de recurso após a disputa), contratação de gerenciamento de combustíveis (Contratação em execução), o processo de aquisição de materiais de borracharia (processo em finalizado porém com vários itens desertos), contratações essas que estão correlacionadas a contratação proposta neste estudo, entretanto não inviabilizam nem há uma sobreposição de serviços ou necessitam alterar alguma característica proposta.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com o planejamento estratégico do Município, especificamente com as metas de desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda e apoio aos microempreendedores locais.

A presente contratação consta originalmente no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, Versão 1.13, Código 51, do Município de Assis Chateaubriand/PR.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Entende-se que este modelo de contratação tem a proposta de modernizar os mecanismos de gestão pública, contudo, sem dispensar a regra da licitação, da necessária fiscalização do Contrato, nem dos princípios constitucionais e administrativos.

O que ocorre é a transferência de ações auxiliares da Administração a particulares que se dividem em dois níveis: o da gerência da prestação e o da efetiva prestação. Tal modelo permite à Administração gerenciar a sua logística de forma a obter não só a padronização nos serviços prestados, mas também o atendimento tempestivo das demandas, tendo em vista que não ficará limitada a um único estabelecimento contratado ou habilitado para prestação de serviços de determinada linha/marca de veículos.

Desta forma, com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- Redução de despesas com a frota, através do uso de controles dinâmicos e eficazes, que conferem veracidade às informações e permitem reduzir o tempo de coleta, digitação, compilação e análise de dados;
- Flexibilidade do sistema de manutenção pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa por todo o Estado do Paraná;
- Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle de manutenções do sistema manual para um sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- Redução de procedimentos administrativos, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;
- Maximização dos resultados da governança administrativa;

A medição da eficiência e economicidade pode ser realizada utilizando os parâmetros abaixo:

Indicador	Descrição	Fórmula / Forma de Medição	Meta Sugerida
Redução de custos de manutenção	Mede a economia gerada na manutenção da frota	$(\text{Custo anterior} - \text{custo atual}) \div \text{custo anterior} \times 100$	Redução de 10% a 20% ao ano
Custo médio por veículo	Avalia o custo médio de manutenção por unidade da frota	$\text{Custo total de manutenção} \div \text{nº de veículos}$	Redução de 5% a 15%
Disponibilidade da frota	Percentual de veículos aptos para uso	$\text{Veículos disponíveis} \div \text{total de veículos} \times 100$	90%
Digitalização dos registros	Controle informatizado das manutenções	$\text{Nº de registros digitais} \div \text{total de registros} \times 100$	100%

14. Providências a serem Adotadas

Encerramento e aprovação do ETP;

Validação final do ETP pela área demandante para dar prosseguimento a fase da licitação;

Documentos técnicos e formulários/anexos necessários;

Estimativa de valor detalhada com memória de cálculo e relatório de pesquisa de preços (fontes: PNCP, Painel de Preços/ComprasGov, contratos/atas recentes e cotações com fornecedores), com registro de metodologia de tratamento de outliers;

Termo de referência (TR) completo;

Arranjos administrativos e jurídico-regulatórios;

Designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio (ou comissão de contratação, quando cabível);

Preparação do edital;
Confecção da minuta do edital com anexos;
Análise e parecer jurídico sobre TR, minutas e peças do edital;
Publicidade e inserções obrigatórias;

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não gera impactos ambientais diretos significativos, por se tratar de serviços financeiros. Contudo, a operacionalização do Programa deverá observar, no que couber, práticas de sustentabilidade, como a utilização preferencial de meios digitais para troca de informações e documentos, reduzindo o consumo de papel e insumos.

Ademais a empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

16. Outras Disposições

Em observância ao art. 96 da Lei 14.133/2021, dispensa-se a exigência de garantia contratual para esta aquisição, considerando a natureza do objeto (fornecimento de bem de baixo risco) e o princípio da proporcionalidade, evitando oneração desnecessária dos licitantes. A medida visa ampliar a competitividade e assegurar a melhor aplicação dos recursos públicos.

Classifica-se a informação em grau de sigilo somente se atender aos requisitos estabelecidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 12.527, de 2011. No caso das demais hipóteses, não há previsão legal para classificação da informação em grau de sigilo, de acordo com a Lei de Acesso à Informação. Com relação às informações do presente estudo e as informações orçamentárias do mesmo como sendo classificada como não sigilosa.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JUAN CARLOS ALVES

Superintendente de Planejamento e Inovação

CARLOS GUERRA DEL MOURO

Agente Administrativo II

IVO PEREIRA DOS SANTOS

Agente Administrativo II

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 01.01_Composição_taxa_secundária.pdf (279.76 KB)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR

UASG 987953 | Processo nº 11.403/2026

COMPLEMENTAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 67/2026

Adequações em atendimento ao Parecer Jurídico

ETP de referência:	ETP nº 67/2026 - Contratação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota de veículos
Processo:	11.403/2026
Finalidade:	Complementar e adequar o ETP nº 67/2026 em atendimento às orientações do parecer jurídico, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 904/2023.
Relação com o ETP original:	Este documento não substitui o ETP nº 209/2025. Ambos devem compor o processo licitatório, sendo este documento considerado parte integrante e complementar àquele.

1. Introdução

O presente documento constitui complementação ao Estudo Técnico Preliminar nº 67/2026, elaborado para instruir a aquisição de equipamentos e materiais para a Borracharia Municipal de Assis Chateaubriand (Processo nº 11.403/2026).

A complementação decorre de orientações constantes no parecer jurídico, que identificou pontos de aprimoramento necessários ao pleno atendimento dos requisitos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 7º, 8º e 10 do Decreto Municipal nº 904/2023. Os tópicos abordados neste documento correspondem diretamente ao referido parecer.

O ETP nº 67/2026 permanece válido em todos os seus termos e seções não abrangidos por este complemento, devendo ambos os documentos ser lidos conjuntamente para a compreensão integral do planejamento da contratação.

2. Complementação ao Item 8 do ETP: Memória de Cálculo das Quantidades

Segue em anexo listando os 262 veículos da frota do município incluindo veículos leves, caminhões, ambulâncias ônibus, micro-ônibus, utilitários, máquinas pesadas e implementos.

Com mais duas vans e um veículo utilitário já em espera de entrega, também já se considera mais cinco micro-ônibus, duas ambulâncias, uma van e um carro de 7 lugares que serão adquiridos por meio de adesões a ata de registro de preço já tramitando internamente.

Além disso considerando a quantidade utilizada do contrato do processo anterior que está em uso:

Mês	Mensal			
	Ano	Peças	Mão de Obra	Total
AGOSTO	2025	R\$ -	R\$ 445,00	R\$ 445,00
SETEMBRO	2025	R\$ 96.081,93	R\$ 22.514,47	R\$ 118.596,40
OUTUBRO	2025	R\$ 392.911,82	R\$ 133.711,02	R\$ 526.622,84
NOVEMBRO	2025	R\$ 331.588,82	R\$ 117.040,70	R\$ 448.629,52
DEZEMBRO	2025	R\$ 128.575,60	R\$ 71.781,23	R\$ 200.356,83
JANEIRO	2026	R\$ 223.370,23	R\$ 82.708,19	R\$ 306.078,42
FEVEREIRO	2026	R\$ 189.477,28	R\$ 79.905,12	R\$ 269.382,40
MARÇO	2026	R\$ 247.044,76	R\$ 111.397,67	R\$ 358.442,43
ABRIL	2026	R\$ 155.896,00	R\$ 92.974,17	R\$ 248.870,17
MAIO	2026	R\$ 136.345,88	R\$ 58.330,50	R\$ 194.676,38
JUNHO	2026	R\$ 171.803,56	R\$ 68.358,38	R\$ 240.161,94



Fazendo uma extrapolação, considerando aumento de frota, variações de custos inesperados ou mesmo a inflação do período, simples chegamos ao resultado de:

Total gasto outubro a maio	2.553.058,99
Estimativa considerando período não utilizado	1.276.529,50
Aumento da frota	574.438,27
variação de inflação 7,6%	334.706,03
Desgaste natural e meses extraordinários 25%	1.184.683,20
Total	R\$ 5.923.415,99

3. Complementação ao Item 6 do ETP: Análise Comparativa de Soluções

Alternativa	Custo Estimado Anual	Vantagem/Desvantagem
Alt. 1 – Execução direta (oficina própria)	Inviável – investimento inicial incompatível com orçamento municipal	Rejeitada: custo fixo elevado, impossibilidade de atender diversidade de especialidades
Alt. 2 – Múltiplos contratos segregados	Modelo anterior (até jul/2025) – gestão de dezenas de contratos simultâneos	Rejeitada: custo transacional elevado, falta de rastreabilidade, descontinuidade
Alt. 3 – Empresa gerenciadora (escolhida)	R\$ 5.923.415,99/ano (peças + serviços) + taxa de administração de 1,37%	Adotada: controle centralizado, transparência, economicidade, continuidade

Além do exposto acima entende-se que para a alternativa 1 seria necessário abranger diversas especialidades técnicas, como manutenção de veículos leves e utilitários bem como o de maquinários pesados, coisa que o município não conta com pessoal que possui essas competências. Além disso seria necessário inclusive alterações no pátio de máquinas em questão de infraestrutura para atender legislações inclusive sobre questões ambientais bem como a necessidade de aquisição de ferramentas e equipamentos necessários o que elevaria a aplicação dessa alternativa.

Já para a alternativa 2 pontuamos que embora ofereça previsibilidade orçamentária, tende a resultar em gestão fragmentada e menor eficiência financeira, devido à ausência de mecanismos para gerenciamento e visualização de utilização, aumentando a exigência de atenção de lidar com vários contratos bem como aumentando a possibilidade de pequenos erros que podem vir a gerar algum transtorno.

4. Consulta a ETPs de Outros Entes Públicos

O ETP possui referência a ETPs e editais de outros entes públicos que adotaram modelo semelhante de gerenciamento de manutenção de frota, conforme exige o art. 10 do Decreto Municipal nº 904/2023:

- Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA: Pregão Eletrônico nº 0093/2023 (PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/12075748000132/2023/93>)
- Município de Rondonópolis/MT: Pregão Eletrônico nº 79/2025 (PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/03347101000121/2025/192>)
- Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes/SP: Pregão Eletrônico nº 07/2026 (PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/52561214000130/2026/84>)
- Municípios de Marechal Cândido Rondon e Cascavel/PR: modelos de gerenciamento integrado com resultados comprovados, mencionados no ETP original

5. Complementação do item 10 do ETP: Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Cabe esclarecer que o modelo de execução de contrato baseado em gerenciamento através da implementação de rede de estabelecimentos credenciados é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos de todas as esferas do governo, consequência das inúmeras vantagens que oferece.

O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária de um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Quanto à escolha por regime de execução por preço unitário, os itens são adquiridos por unidade, portanto é aplicável a contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração.

Desse modo, a presente contratação se encontra devidamente justificada e respaldada por estudo técnico e pesquisas de soluções a fim de garantir a vantajosidade para a Administração no modelo de execução contratual aplicável ao objeto em questão, onde uma única empresa será responsável pela execução do serviço de gerenciamento da frota, contemplando os subprodutos, mão de obra, fornecimento de peças e acessórios, fornecimento de software de gestão, entre outros necessários.

7. Participação de ME/EPP

O objeto da licitação consiste em serviço integrado de gerenciamento de manutenção de frota, não se enquadrando na hipótese do art. 48, III, da LC nº 123/2006, que exige a reserva somente em certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível. Mantém-se o tratamento diferenciado para ME/EPP nos demais aspectos previstos na LC nº 123/2006 (empate ficto e regularização fiscal na fase de habilitação).

. Conclusão

As complementações apresentadas neste documento atendem às orientações constantes no parecer jurídico, suprimindo as lacunas identificadas.

O presente documento, em conjunto com o ETP nº 67/2026 e possíveis anexos, forma o conjunto completo de documentos de planejamento que fundamenta a contratação, em plena conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 904/2023.

10. Responsáveis

IVO PEREIRA DOS SANTOS

Agente Administrativo II

JUAN CARLOS ALVES

Superintendente de Planejamento Estratégico e Inovação

CARLOS GUERRA DEL MOURO

Agente Administrativo II

Nº	Marca	Placa	Tipo Veículo	Modelo	Ano	Ano do Modelo	Combustível	Unidade
1	JOHN DEERE	1	PESADO	PÁ CARREGADEIRA 524K	2019	2019	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
2	NEW HOLLAND	1	PESADO	PÁ CARREGADEIRA W12D	2025	2025	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
3	NEW HOLLAND	1	PESADO	RETROESCAVADEIRA B80C	2025	2025	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
4	KOMATSU	1	PESADO	PÁ CARREGADEIRA WA2006	2025	2025	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA E TRANSPORTES
5	JOHN DEERE	2	PESADO	PÁ CARREGADEIRA 524K	2019	2019	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
6	KOMATSU	2	PESADO	PÁ CARREGADEIRA WA2006	2025	2025	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA E TRANSPORTES
7	NEW HOLLAND	2	PESADO	PÁ CARREGADEIRA W12D	2025	2025	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA E TRANSPORTES
8	NEW HOLLAND	2	PESADO	RETROESCAVADEIRA B80C	2025	2025	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA E TRANSPORTES
9	CASE	25	PESADO	MOTONIVELADORA 845B	2023	2023	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA E TRANSPORTES
10	CASE	26	PESADO	MOTONIVELADORA 845B	2014	2014	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA E TRANSPORTES
11	BOMBA DE VENENO	-	LEVE	BOMBA DE VENENO	2010	2010	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE
12	KOMATSU	-	PESADO	D51 EX	2017	2017	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
13	MICHIGAN	-	PESADO	PÁ CARREGADEIRA 55 C	1999	1999	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
14	HANGCHA	-	PESADO	EMPLIHADORA CPQD25	2020	2020	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
15	CATERPILLAR	-	PESADO	RETROESCAVADEIRA 416E	2013	2013	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
16	DOOSAN	-	PESADO	PÁ CARREGADEIRA DL200A	2016	2016	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
17	DOOSAN	-	PESADO	PÁ CARREGADEIRA DL200	2012	2012	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
18	MOTOR	-	LEVE	PIPA MOTOR BOMBA	-	-	DIESEL S10	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
19	BOBCAT	-	PESADO	MINI CARREGADEIRA S650	2017	2017	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
20	CASE	-	PESADO	MOTONIVELADORA 845B	2023	2023	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA E TRANSPORTES
21	CASE	-	PESADO	ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 220	2016	2016	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA E TRANSPORTES
22	CATERPILLAR	-	PESADO	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 318GC	2025	2025	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA E TRANSPORTES
23	CATERPILLAR	-	PESADO	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 318GC	2025	2025	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA E TRANSPORTES
24	NEW HOLLAND	-	PESADO	ROLO COMPACTADOR V110	2026	2026	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA E TRANSPORTES
25	NEW HOLLAND	-	PESADO	TRATOR TL 5100	2021	2021	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA E TRANSPORTES
26	BOMAG	-	PESADO	ROLO COMPACTADOR BW 212 D40	2016	2016	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA E TRANSPORTES
27	XCGM	-	PESADO	RETRO ESCAVADEIRA XC870BR	2023	2023	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA E TRANSPORTES
28	MERCEDES BENZ	ABB6501	PESADO	MB 2216	1979	1979	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
29	FORD	AFB2351	LEVE	F1000	1985	1985	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
30	VOLVO	AGQ0640	PESADO	ONIBUS	1996	1997	DIESEL	SECRETARIA DE ESPORTES
31	CHEVROLET	SEM DOCUMENTO	LEVE	ONIX	2026		FLEX	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA MULHER
32	CHEVROLET	SEM DOCUMENTO	LEVE	ONIX	2026		FLEX	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA MULHER
33	CHEVROLET	SEM DOCUMENTO	LEVE	ONIX	2026		FLEX	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA MULHER
34	CHEVROLET	SEM DOCUMENTO	LEVE	ONIX	2026		FLEX	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA MULHER
35	CHEVROLET	SEM DOCUMENTO	LEVE	ONIX	2026		FLEX	SEC. DE SAÚDE
36	CHEVROLET	SEM DOCUMENTO	LEVE	ONIX	2026		FLEX	SEC. DE SAÚDE
37	CHEVROLET	SEM DOCUMENTO	LEVE	ONIX	2026		FLEX	SEC. DE SAÚDE
38	CHEVROLET	SEM DOCUMENTO	LEVE	ONIX	2026		FLEX	SEC. DE SAÚDE
39	MERCEDES BENZ	AIV2545	PESADO	L 1518	1987	1987	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
40	MARCOPOLO	AKF1110	PESADO	MICROONIBUS VOLARE	2002	2002	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
41	MARCOPOLO	AKF1B10	PESADO	MICROONIBUS VOLARE	2002	2002	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
42	HONDA	AKG0578	LEVE	C100 BIZ	2002	2002	GASOLINA	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
43	MARCOPOLO	AKH0G26	PESADO	MICROONIBUS VOLARE	2002	2002	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
44	FIAT	AKO7918	LEVE	STRADA WOKING	2002	2002	ALCOOL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
45	MARCOPOLO	AKT1E90	PESADO	MICROONIBUS VOLARE	2002	2003	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
46	MARCOPOLO	AME4D40	PESADO	MICROONIBUS VOLARE	2004	2005	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
47	CHEVROLET	ANI6928	LEVE	CLASSIC SUPER	2005	2005	ALCOOL	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
48	SCANIA	AOA5480	PESADO	MPOLO PARADISO R	2006	2006	DIESEL	SEC. DE SAÚDE
49	MERCEDES BENZ	AOU7568	PESADO	ONIBUS	2007	2007	DIESEL	SECRETARIA DE ESPORTES
50	CHEVROLET	AOY7897	LEVE	CORSA	2007	2008	GASOLINA	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA MULHER
51	CHEVROLET	APN2616	LEVE	ASTRA	2007	2007	GASOLINA	SUPERINTENDENCIA DE A.E FINANÇAS
52	CHEVROLET	AQF7875	LEVE	CLASSIC LIFE	2008	2008	GASOLINA	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
53	CHEVROLET	AQF7877	LEVE	CLASSIC LIFE	2008	2008	FLEX	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
54	MARCOPOLO	AQX2F83	PESADO	MICROONIBUS VOLARE	2008	2009	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
55	MARCOPOLO	AQX7A92	PESADO	MICROONIBUS VOLARE	2008	2009	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
56	VOLKSWAGEN	AQX8050	LEVE	KOMBI	2008	2009	FLEX	SEC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA
57	MARCOPOLO	AQY0672	PESADO	MICROONIBUS VOLARE	2008	2009	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
58	MARCOPOLO	AQY0676	PESADO	MICROONIBUS VOLARE	2008	2009	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA



59	VOLKSWAGEN	ARA3652	PESADO	13.180 CNM	2008	2009	DIESEL	CORPO DE BOMBEIROS
60	MERCEDES BENZ	ARD7J63	PESADO	ONIBUS	2009	2009	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
61	CHEVROLET	ARU3261	LEVE	CORSA	2009	2010	FLEX	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA MULHER
62	VOLVO	ARV3448	PESADO	IRIZAR CENTURY E	2009	2010	DIESEL	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA MULHER
63	MERCEDES BENZ	ASE1F96	PESADO	MASCA GRANMINI M	2009	2009	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
64	VOLKSWAGEN	ASU0979	PESADO	13180 EURO3 WORKER	2010	2010	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
65	VOLKSWAGEN	ASU0998	PESADO	13180 EURO3 WORKER	2010	2010	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
66	FIAT	AUC5256	LEVE	PALIO WEEK TREKKING	2011	2012	FLEX	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
67	FORD	AUI5917	VAN	TRANSIT	2011	2011	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
68	FORD	AVI8C85	LEVE	FIESTA	2013	2013	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE
69	FIAT	AVQ7319	LEVE	DOBLO	2012	2013	GASOLINA	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA MULHER
70	FIAT	AVQ7324	LEVE	DOBLO C F TCA AMB	2012	2013	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE
71	RENAULT	AVV1341	LEVE	LOGAN AUT 1016V	2012	2013	GASOLINA	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
72	RENAULT	AVV2334	LEVE	LOGAN AUT 1016V	2012	2013	FLEX	SEC. DE AGRICULTURA E TRANSPORTES
73	RENAULT	AVV2336	LEVE	LOGAN AUT 1016V	2012	2013	GASOLINA	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
74	FORD	AWA2537	PESADO	CARGO 2423	2012	2013	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA E TRANSPORTES
75	FORD	AWB0836	PESADO	CARGO 1319	2012	2013	DIESEL S10	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
76	FIAT	AWZ3I36	LEVE	LINEA ESSENCE 1.8	2013	2013	FLEX	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
77	VOLKSWAGEN	AXE9C87	PESADO	ONIBUS	2013	2013	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
78	MERCEDES BENZ	AXO6970	PESADO	ONIBUS	2013	2014	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
79	MERCEDES BENZ	AXO6I60	PESADO	ONIBUS	2013	2014	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
80	CHEVROLET	AXQ8975	LEVE	CELTA 1.0L LT	2013	2014	GASOLINA	SUPERINTENDENCIA DE A.E FINANÇAS
81	VOLKSWAGEN	AXQ8977	LEVE	SAVEIRO 1.6 FLEX	2013	2014	GASOLINA	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
82	CHEVROLET	AXQ8978	LEVE	CELTA	2013	2014	GASOLINA	SECRETARIA DE ESPORTES
83	HONDA	AXQ8985	LEVE	BIZ 125 ES	2013	2014	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE
84	HONDA	AXQ8987	LEVE	BIZ 125 ES	2013	2014	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE
85	HONDA	AXQ8991	MOTO	CG150 FAN ESDI	2013	2014	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE
86	FIAT	AXQ9016	LEVE	SIENA EL 1.0 FLEX	2013	2014	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE
87	CHEVROLET	AXQ9031	LEVE	CELTA 1.0L LT	2013	2013	FLEX	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
88	VOLKSWAGEN	AXQ9057	LEVE	NOVA SAVEIRO CS	2013	2014	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE
89	CHEVROLET	AXQ9072	LEVE	CELTA LT	2013	2014	GASOLINA	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
90	CHEVROLET	AXQ9109	LEVE	CELTA	2013	2014	GASOLINA	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
91	FIAT	AXQ9137	LEVE	STRADA WORKING	2013	2014	GASOLINA	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
92	FIAT	AXQ9829	LEVE	STRADA WORKING	2013	2014	GASOLINA	SEC. DE AGRICULTURA E TRANSPORTES
93	MERCEDES BENZ	AXT1793	PESADO	ATEGO 2426	2013	2013	DIESEL S10	SEC. DE AGRICULTURA E TRANSPORTES
94	MERCEDES BENZ	AXT1822	PESADO	ATEGO 2426	2013	2013	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
95	FIAT	AXT4954	LEVE	SIENA EL 1.0 FLEX	2013	2014	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE
96	VOLKSWAGEN	AXT4959	LEVE	VOYAGE	2013	2014	GASOLINA	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA MULHER
97	MARCOPOLO	AXW3281	PESADO	VOLARE W9 ON	2013	2014	DIESEL	SEC. DE SAÚDE
98	MERCEDES BENZ	AXW3558	PESADO	ATRON 2729 K 6x4	2013	2013	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA E TRANSPORTES
99	FORD	AYR9606	PESADO	CARGO 816 S	2014	2014	DIESEL S10	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
100	CHEVROLET	AYV4801	LEVE	CLASSIC LS	2014	2015	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE
101	VOLKSWAGEN	AYV9619	LEVE	VOYAGE	2014	2015	GASOLINA	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA MULHER
102	IVECO	AYY4I41	PESADO	MICROONIBUS	2014	2014	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
103	MERCEDES BENZ	AZH1258	CAMINHÃO	ACCELO 815	2014	2014	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
104	RENAULT	AZL5873	LEVE	MASTER ALLT AMB1	2015	2016	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
105	VOLKSWAGEN	AZT2638	LEVE	SAVEIRO CS TL MB	2015	2016	FLEX	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
106	MZ BRASIL	BAE4727	LEVE	CARRETINHA REBOQUE	2015	2015	GASOLINA	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
107	RENAULT	BAM6A59	LEVE	MASTER ALLT AMB1	2016	2017	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
108	MZ BRASIL	BAN9892	LEVE	MZF5	2015	2015	GASOLINA	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
109	VOLVO	BAO8J52	PESADO	VM 330 4X2T	2015	2016	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA E TRANSPORTES
110	FIAT	BAQ4019	LEVE	DUCATO MARTICAR 16	2016	2016	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
111	VOLKSWAGEN	BAQ7929	PESADO	17190 CRM 4X2	2015	2015	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
112	VOLKSWAGEN	BAQ9907	LEVE	NOVO VOYAGE TL MCV	2016	2017	GASOLINA	SEC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA
113	VOLKSWAGEN	BAQ9931	LEVE	NOVO VOYAGE TL MCV	2016	2017	GASOLINA	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
114	CHEVROLET	BAU2455	LEVE	CLASSIC LS	2016	2016	GASOLINA	SEC. DE AGRICULTURA E TRANSPORTES
115	MERCEDES BENZ	BD02281	PESADO	ACCELO 815	2015	2016	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
116	RENAULT	BBI3205	LEVE	SANDERO AUTH 10	2017	2017	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE
117	RENAULT	BBI3212	LEVE	SANDERO AUTH 10	2017	2017	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE
118	VOLKSWAGEN	BBJ0649	LEVE	VOYAGE	2017	2017	GASOLINA	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
119	VOLKSWAGEN	BBK3046	LEVE	NOVO GOL TL MCV	2017	2017	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE
120	RENAULT	BBL8617	LEVE	LOGAN	2017	2017	GASOLINA	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA MULHER
121	VOLKSWAGEN	BBU2923	LEVE	NOVO VOYAGE TL MBV	2017	2018	GASOLINA	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
122	VOLKSWAGEN	BBU2924	LEVE	VOYAGE	2017	2017	GASOLINA	SECRETARIA DE ESPORTES
123	VOLKSWAGEN	BBU2956	LEVE	NOVO GOL TL MCV	2017	2018	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE
124	VOLKSWAGEN	BBU2961	LEVE	NOVO GOL TL MCV	2017	2018	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE
125	VOLKSWAGEN	BBU2962	LEVE	NOVO GOL TL MCV	2017	2018	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE
126	VOLKSWAGEN	BBU2I64	LEVE	VOYAGE	2017	2018	FLEX	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
127	VOLKSWAGEN	BBV9705	LEVE	NOVO GOL TL MCV	2017	2018	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE
128	MERCEDES BENZ	BBV9706	LEVE	SPRINTER CDI SPR TCA AMB	2017	2018	DIESEL	SEC. DE SAÚDE
129	VOLKSWAGEN	BBW7602	LEVE	GOL	2018	2018	FLEX	SEC. TRABALHO EMPREGO E TURISMO
130	VOLKSWAGEN	BDA7B35	LEVE	VOYAGE	2019	2019	GASOLINA	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA MULHER
131	VOLKSWAGEN	BDA7B38	LEVE	VOYAGE MB5	2019	2019	GASOLINA	SEC. DE AGRICULTURA E TRANSPORTES
132	VOLKSWAGEN	BDA7B39	LEVE	VOYAGE	2019	2019	GASOLINA	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA MULHER
133	VOLKSWAGEN	BDA7B40	LEVE	VOYAGE	2019	2019	GASOLINA	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA MULHER
134	VOLKSWAGEN	BDA7B41	LEVE	VOYAGE	2019	2019	GASOLINA	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA MULHER
135	VOLKSWAGEN	BDA9D58	LEVE	SAVEIRO	2019	2019	GASOLINA	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA MULHER
136	VOLKSWAGEN	BD86J95	LEVE	NOVA SAVEIRO RB MBVS	2019	2019	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE
137	RENAULT	BD87A12	LEVE	MASTER TCA AMB	2018	2019	DIESEL	SEC. DE SAÚDE
138	RENAULT	BD87A14	LEVE	MASTER FUR L3H2	2018	2019	DIESEL	SEC. DE SAÚDE
139	RENAULT	BD87A16	LEVE	MASTER MART L3	2018	2019	DIESEL	SEC. DE SAÚDE
140	RENAULT	BD87A19	LEVE	KWID ZEN 10MT	2019	2019	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE
141	VOLKSWAGEN	BD87A20	LEVE	VOYAGE	2019	2019	GASOLINA	CONSELHO TUTELAR
142	VOLKSWAGEN	BDC3I63	LEVE	VOYAGE	2019	2020	GASOLINA	SEC. HABITAÇÃO
143	HONDA	BDC4B02	LEVE	BIZ	2019	2019	GASOLINA	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA MULHER
144	CITROEN	BDI5A45	LEVE	AIR CROSS	2018	2019	GASOLINA	CONSELHO TUTELAR
145	VOLKSWAGEN	BDJ2C92	LEVE	GOL 1.0L MC4	2019	2020	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE
146	VOLKSWAGEN	BDJ2C95	LEVE	GOL 1.0L MC4	2019	2020	FLEX	SEC. DE SAÚDE
147	VOLKSWAGEN	BDJ2C96	LEVE	GOL	2019	2020	GASOLINA	SEC. PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS
148	HONDA	BDJ6C23	LEVE	BIZ	2019	2019	GASOLINA	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA MULHER
149	MERCEDES BENZ	BDJ6C75	AMBULÂNCIA	SPRINTER	2018	2019	DIESEL	SEC. DE SAÚDE
150	MERCEDES BENZ	BDJ6C95	LEVE	SPRINTER 15SPRINT RONTAN AMB	2018	2019	DIESEL	SEC. DE SAÚDE
151	LIPPEL	BDM8J95	PESADO	LIPPEL PTU 300	2018	2018	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
152	VOLKSWAGEN	BDN0G14	PESADO	MASCA ROMA	2019	2020	DIESEL	SEC. DE SAÚDE

153	FIAT	BDP3H12	LEVE	STRADA WORKING	2019	2019	GASOLINA	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
154	MARCOPOLLO	BEG8G01	PESADO	VOLARE	2020	2021	DIESEL	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA MULHER
155	MERCEDES BENZ	BEH9C10	PESADO	ATEGO 1719 CL	2020	2020	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
156	HONDA	BEI9C52	LEVE	BIZ 125	2020	2020	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE
157	MERCEDES BENZ	BEL6F91	PESADO	SPRINTER	2020	2021	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
158	WEBER	DESENCARCERADOR	IMPLEMENTOS	DESENCARCERADOR	2012	2012	GASOLINA	CORPO DE BOMBEIROS
159	RENAULT	FWZ0E08	PESADO	MASTER	2020	2021	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
160	HUSQVARNA	GIR0003	PESADO	Z560X	2019	2019	GASOLINA	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
161	HUSQVARNA	GIR0005	PESADO	Z560X	2025	2025	GASOLINA	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
162	HUSQVARNA	GIR0006	PESADO	Z560X	2025	2025	GASOLINA	SECRETARIA DE ESPORTES
163	VOLKSWAGEN	GRA8233	PESADO	12140H	1995	1995	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
164	CHEVROLET	JFT8F17	LEVE	SILVERADO CONQ HD	1999	2000	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
165	HUSQVARNA	MLK0525	LEVE	MULTIFUNCIONAL 525LK	2025	2025	GASOLINA	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
166	STIHL	MOTOSERRA	IMPLEMENTOS	MS250	2012	2012	GASOLINA	CORPO DE BOMBEIROS
167	STIHL	MOTOSERRA	IMPLEMENTOS	MS 361	2022	2022	GASOLINA	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
168	VOLKSWAGEN	PBN9F82	PESADO	NEOBUS	2018	2019	DIESEL S10	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA MULHER
169	VOLKSWAGEN	RHB3B95	LEVE	GOL 1.0L MC4	2021	2022	FLEX	SEC. DE SAÚDE
170	VOLKSWAGEN	RHB3E85	LEVE	GOL 1.0L MC4	2021	2022	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE
171	VOLKSWAGEN	RHB3I84	LEVE	GOL 1.0L MC4	2021	2022	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE
172	VOLKSWAGEN	RHE8B76	LEVE	VIRTUS HL AD	2021	2021	FLEX	SUPERINTENDENCIA DE A.E FINANÇAS
173	VOLKSWAGEN	RHE8B77	LEVE	VIRTUS	2021	2021	GASOLINA	SUPERINTENDENCIA DE A.E FINANÇAS
174	VOLKSWAGEN	RHH1G59	LEVE	GOL 1.0L MC4	2021	2022	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE
175	VOLKSWAGEN	RHJ5I93	LEVE	GOL 1.0L MC4	2021	2022	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE
176	MERCEDES BENZ	RHK1E35	PESADO	ACCELO 1016 CE	2021	2021	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
177	MERCEDES BENZ	RHK1E36	PESADO	ACCELO 1016 CE	2021	2021	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
178	CHEVROLET	RHK3A82	LEVE	MONTANA LS2	2021	2021	GASOLINA	SEC. DE AGRICULTURA E TRANSPORTES
179	CHEVROLET	RHK3A84	LEVE	MONTANA LS2	2021	2021	GASOLINA	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
180	FIAT	RHK9D29	LEVE	SIENA	2021	2021	FLEX	SECRETARIA DE GOVERNO
181	FIAT	RHK9D30	LEVE	SIENA 1.0	2021	2021	FLEX	SEC. DE SAÚDE
182	FIAT	RHK9D32	LEVE	SIENA 1.0	2021	2021	FLEX	SEC. DE SAÚDE
183	FIAT	RHK9D34	LEVE	SIENA	2021	2021	GASOLINA	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA MULHER
184	VOLKSWAGEN	RHK9D35	LEVE	GOL 1.0L MC4	2021	2022	GASOLINA	SEC. DE AGRICULTURA E TRANSPORTES
185	FIAT	RHL0I69	LEVE	DUCATO TCA AMB	2021	2021	DIESEL	SEC. DE SAÚDE
186	VOLKSWAGEN	RHN3C19	LEVE	GOL	2021	2022	GASOLINA	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
187	VOLKSWAGEN	RHN4F70	LEVE	GOL 1.0 MC4	2021	2022	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE
188	VOLKSWAGEN	RHN4F80	LEVE	GOL 1.0 MC4	2021	2021	GASOLINA	SEC. TRABALHO EMPREGO E TURISMO
189	IVECO	RHN5A95	PESADO	TECTOR 240E28	2021	2022	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
190	MERCEDES BENZ	RHO7G25	PESADO	ATEGO1419	2021	2021	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
191	MARCOPOLLO	RHQ4F53	PESADO	VOLARE WL ON	2021	2022	DIESEL	SEC. DE SAÚDE
192	FIAT	RHR6B99	LEVE	SIENA 1.0	2021	2021	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE
193	FIAT	RHT0D87	LEVE	SIENA 1.0	2021	2021	GASOLINA	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
194	HUSQVARNA	ROÇADEIRA	LEVE	345R	2020	-	GASOLINA	SECRETARIA DE ESPORTES
195	HUSQVARNA	ROÇADEIRA	LEVE	345R	2021	-	GASOLINA	SECRETARIA DE ESPORTES
196	HUSQVARNA	ROÇADEIRA	LEVE	345R	2024	-	GASOLINA	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA MULHER
197	HUSQVARNA	ROÇADEIRA	LEVE	345R	2024	-	GASOLINA	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
198	HUSQVARNA	ROÇADEIRA	LEVE	345R	2024	-	GASOLINA	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
199	HUSQVARNA	ROÇADEIRA	LEVE	345R	2024	-	GASOLINA	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
200	HUSQVARNA	ROÇADEIRA	LEVE	345R	2020	-	GASOLINA	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
201	HUSQVARNA	ROÇADEIRA	LEVE	345R	2020	-	GASOLINA	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
202	HUSQVARNA	ROÇADEIRA	LEVE	345R	2020	-	GASOLINA	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
203	HUSQVARNA	ROÇADEIRA	LEVE	345R	2013	-	GASOLINA	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
204	MERCEDES BENZ	RT28C56	PESADO	ATEGO 1726 CE	2021	2022	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
205	VOLKSWAGEN	SDS3H93	PESADO	17190 CRM 4X2	2022	2023	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
206	VOLKSWAGEN	SDU2I35	PESADO	MICROONIBUS	2022	2023	DIESEL	SECRETARIA DE ESPORTES
207	VOLKSWAGEN	SDU2I36	PESADO	MICROONIBUS	2022	2023	DIESEL	SECRETARIA DE ESPORTES
208	VOLKSWAGEN	SDU2I40	PESADO	MASCA GRANMICRO E O	2022	2023	DIESEL	SEC. DE SAÚDE
209	RENAULT	SDX9I26	LEVE	MASTER REVES A	2022	2023	DIESEL	SEC. DE SAÚDE
210	VOLKSWAGEN	SES9F84	LEVE	POLO TRACK MA	2023	2024	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE
211	VOLKSWAGEN	SES9F86	LEVE	POLO TRACK MA	2023	2024	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE
212	VOLKSWAGEN	SES9F88	LEVE	POLO TRACK MA	2023	2024	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE
213	VOLKSWAGEN	SES9F90	LEVE	POLO CL AB	2023	2024	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE
214	VOLKSWAGEN	SET4D66	LEVE	SAVEIRO	2023	2023	GASOLINA	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
215	MERCEDES BENZ	SEW7C87	VAN	I/MB S312 FFORMA ESCOLAR	2023	2024	DIESEL	SEC. DE SAÚDE
216	VOLKSWAGEN	SEZ8B15	CAMINHÃO	17190 CRM 4X2	2023	2024	DIESEL	CORPO DE BOMBEIROS
217	VOLKSWAGEN	SFB5J50	LEVE	VIRTUS	2023	2024	FLEX	SEC. DE SAÚDE
218	VOLKSWAGEN	SFB5J52	LEVE	VIRTUS	2023	2024	FLEX	SEC. DE SAÚDE
219	VOLKSWAGEN	SFB5J54	LEVE	VIRTUS	2023	2024	FLEX	SEC. DE SAÚDE
220	VOLKSWAGEN	SFC5I72	LEVE	VIRTUS HL AD	2023	2023	GASOLINA	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
221	VULCAN	SOPRADOR	LEVE	SOPRADOR	2024	-	GASOLINA	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA MULHER
222	STIHL	SOPRADOR	LEVE	BR 430	2022	-	GASOLINA	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
223	VULCAN	SOPRADOR	LEVE	SOPRADOR	2024	-	GASOLINA	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
224	VOLKSWAGEN	TAU9I25	LEVE	POLO TRACK MA	2024	2025	FLEX	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA MULHER
225	VOLKSWAGEN	TAU9J42	LEVE	POLO CL AB	2024	2025	GASOLINA	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
226	VOLKSWAGEN	TAV2E35	LEVE	POLO TRACK MA	2024	2025	FLEX	SEC. DE SAÚDE
227	VOLKSWAGEN	TAV2E38	LEVE	SAVEIRO CS RB MF	2024	2025	FLEX	SEC. DE SAÚDE
228	VOLKSWAGEN	TAX6C40	LEVE	POLO TRACK MA	2024	2025	FLEX	SEC. DE SAÚDE
229	IVECO	TBB1H87	PESADO	MICROONIBUS	2024	2025	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
230	FOTON	TBD4C18	CAMINHÃO	AUMARK S 916	2024	2025	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
231	FOTON	TBD4C78	CAMINHÃO	AUMARK S 916	2024	2025	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
232	VOLKSWAGEN	TBF3F61	LEVE	SAVEIRO 1.6	2025	2025	FLEX	SEC. PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS
233	VOLKSWAGEN	TBF3F65	LEVE	SAVEIRO 1.6 FLEX	2025	2025	FLEX	SUPERINTENDENCIA DE A.E FINANÇAS
234	VOLKSWAGEN	TBF3G42	LEVE	SAVEIRO 1.6	2025	2025	FLEX	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
235	VOLKSWAGEN	TBF3G86	LEVE	SAVEIRO 1.6 FLEX	2025	2025	FLEX	SEC. DE AGRICULTURA E TRANSPORTES
236	FORD	TBG3A94	AMBULÂNCIA	CARGO 816 S	2024	2025	DIESEL	SEC. DE SAÚDE
237	AGRALE	TBG6F08	ÔNIBUS	MASCA ROMA	2024	2025	DIESEL	SEC. DE SAÚDE
238	FORD	TBH4D51	MICRO ÔNIBUS	TRANSIT	2023	2024	DIESEL	SEC. DE SAÚDE
239	VOLKSWAGEN	TBH6D56	LEVE	POLO TRACK MA	2024	2025	FLEX	SEC. DE SAÚDE
240	VOLKSWAGEN	TBH6D61	LEVE	POLO TRACK MA	2024	2025	FLEX	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA MULHER
241	IVECO	TBJ4I98	MICRO ÔNIBUS	MICROONIBUS	2025	2026	DIESEL	SEC. DE SAÚDE
242	FORD	TBJ4I06	AMBULÂNCIA	TRANSIT	2024	2025	DIESEL	SEC. DE SAÚDE
243	VOLKSWAGEN	TBQ3D85	CAMINHÃO	VW/31.320 CRM 6X4	2025	2026	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA E TRANSPORTES
244	VOLKSWAGEN	TBQ3E06	CAMINHÃO	VW/31.320 CRM 6X4	2025	2026	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA E TRANSPORTES
245	VOLKSWAGEN	TBQ3E07	CAMINHÃO	VW/31.320 CRM 6X4	2025	2026	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA E TRANSPORTES
246	VOLKSWAGEN	TBQ3E08	CAMINHÃO	VW/31.320 CRM 6X4	2025	2026	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA E TRANSPORTES
247	VOLKSWAGEN	TBQ3E10	CAMINHÃO	VW/31.320 CRM 6X4	2025	2026	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE



248	VOLKSWAGEN	TBQ3E11	CAMINHÃO	VW/31.320 CRM 6X4	2025	2026	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
249	RENAULT	TBZ2I11	AMBULÂNCIA	MASTER REVES A	2025	2026	DIESEL	SEC. DE SAÚDE
250	VOLKSWAGEN	TGI5F75	CAMINHÃO	VW 18.210	2025	2025	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
251	MZ BRASIL	UAT7G02	CARGA REBOQUE	CARRETINHA REBOQUE	2025	2025	GASOLINA	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
252	MZ BRASIL	UAT7G03	LEVE	MZF7	2025	2025	DIESEL	SEC. SER. URB. E MEIO AMBIENTE
253	VOLKSWAGEN	UAY6C98	LEVE	VIRTUS	2025	2026	FLEX	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA MULHER
254	VOLKSWAGEN	UBB9C85	LEVE	POLO TRACK MA	2025	2026	GASOLINA	SEC. TRABALHO EMPREGO E TURISMO
255	IVECO	UBR1J53	PESADO	MICROONIBUS	2026	2027	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
256	IVECO	UBR1J93	PESADO	MICROONIBUS	2026	2027	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
257	VOLKSWAGEN	UBR8B95	MICRO ÔNIBUS	NEOBUS	2026	2027	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
258	MERCEDES BENZ	UBT1I38	MICRO ÔNIBUS	SPRINTER	2025	2026	DIESEL	SECRETARIA DE ESPORTES
259	MERCEDES BENZ	UBT2A86	MICRO ÔNIBUS	SPRINTER	2025	2026	DIESEL	SECRETARIA DE ESPORTES
260	RENAULT	UCIOG33	PESADO	MASTER REVES A	2026	2027	DIESEL	SEC. DE SAÚDE
261	FIAT	UCP3I04	LEVE	STRADA ENDURAN CS13	2026	2027	FLEX	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA MULHER
262	VOLKSWAGEN	UDC2G88	ÔNIBUS	NEOBUS	2026	2027	DIESEL	SEC. DE SAÚDE

Empenhos - Já adquiridos

lote	QTD	DESCRIÇÃO
15	1	VEÍCULO TIPO VAN DEVERÁ SER ADAPTADO PARA O TRANSPORTE SEGURO E CONFORTÁVEL DE 1 (UM) CADEIRANTE EM COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, NOVO - ZERO KM
8	2	VEÍCULO TIPO VAN EM COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, NOVO - ZERO KM
5	1	VEÍCULO SEDAN EM COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, NOVO - ZERO KM
4	1	VEÍCULO HATCH EM COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA
5	2	VEÍCULO SEDAN EM COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, NOVO - ZERO KM
5	1	VEÍCULO SEDAN EM COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, NOVO - ZERO KM
5	3	VEÍCULO SEDAN EM COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, NOVO - ZERO KM
11	1	VEÍCULO UTILITÁRIO DE COR BRANCA TIPO PICKUP, CABINE SIMPLES, NOVO O (ZERO) KM, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2025

Adesões em andamento - Passível de aquisição

Proc. Adm	Quantidade	DESCRIÇÃO
10873/2026	5	MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA - Proc. 10.873/2026
11437/2026	2	AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; Potência mínima de 135cv, comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2024 - Proc. 11.437/2026
11522/2026	1	VEÍCULO 7 LUGARES – AUTOMÁTICO - veículo novo, 2025/2025, zero km - 7 lugares veículo novo (0 km) - Proc. 11.522/2026
11036/2026	1	VEÍCULO TIPO VAN / FURGÃO PARA TRANSPORTE DE 10+1 PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE. VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILOMETRO) TIPO VAN; MOTOR A DIESEL; ADAPTADA PARA 10 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA Proc. 11.036/2026

Licitação homologada - passível de aquisição

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	4	VEÍCULO DO TIPO FURGÃO COM SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO A. VEÍCULO TIPO FURGÃO
2	3	VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2025-CARROCERIA E CHASSI INTEGRADO. - CAPACIDADE DE 48 PASSAGEIROS NO SALÃO + 1 MOTORISTA
3	7	VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2025. NA COR BRANCA. CAPACIDADE MINIMA DE 30 LUGARES + MOTORISTA + AUXILIAR, TOTALIZANDO 32 LUGARES
4	7	VEÍCULO HATCH EM COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, NOVO - ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, DIREÇÃO ELETRICA, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2025
5	3	VEÍCULO SEDAN EM COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, NOVO - ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, DIREÇÃO ELETRICA, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2025, QUATRO PORTAS LATERAIS, 5 (CINCO) LUGARES, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA
6	1	VEÍCULO AUTOMOTOR 7 LUGARES, NOVO, ZERO KM. ANO/MODELO VIGENTE; CAPACIDADE 07 PASSAGEIROS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4
7	3	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, NOVO - O (ZERO) KM, NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2025. CAPACIDADE MINIMA DE 42 LUGARES.
8	5	VEÍCULO TIPO VAN EM COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, NOVO - ZERO KM, ANO MODELO NÃO INFERIOR 2025, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19+1 LUGARES
9	5	VEÍCULO TIPO VAN EM COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, NOVO - ZERO KM, ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2025, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15+1 LUGARES (15 PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA). MODELO TETO ALTO
10	1	VEÍCULO UTILITÁRIO DE COR BRANCA TIPO PICKUP , CABINE SIMPLES COM CAPOTA DE FIBRA, NOVO O (ZERO) KM, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2025,
11	5	VEÍCULO UTILITÁRIO DE COR BRANCA TIPO PICKUP , CABINE SIMPLES, NOVO O (ZERO) KM, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2025, FABRICAÇÃO NACIONAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. DUAS PORTAS LATERAIS. FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.3 TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMATICA
12	3	VEÍCULO DE TIPO PICK-UP CABINE DUPLA COM CARROCERIA E CAPOTA MARÍTIMA, NOVO O (ZERO) KM, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2025, FABRICAÇÃO NACIONAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. NA COR BRANCA, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.3 TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMATICA
13	1	VEÍCULO AUTOMOTOS, NOVO, 0 KM COM 7 LUGARES, SENDO 1 ADAPTADO PARA CADEIRANTE. VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO MINI VAN, ZERO QUILOMETRO, MODELO ANO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 FLEX (GASOLINA E ETANOL), CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO
14	1	CAMINHÃO NOVO/ZERO KM COM CAPACIDADE DE PESO BRUTO DE NO MÍNIMO 6.000 KG, COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO. MOTOR A DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 CV
16	4	VEÍCULO DO TIPO FURGÃO COM SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO A. VEÍCULO TIPO FURGÃO, EXTERNAMENTE NA COR BRANCA, LONGO, TETO ALTO, COM NO MÍNIMO 10 M³, COM COMPRIMENTO TOTAL NÃO INFERIOR A 5.500 MM, ALTURA MINIMA DE 2.400MM. ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO KM, MÍNIMO 5ª MARCHA MAIS RÉ OU AUTOMATICA
17	5	ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM ACESSIBILIDADE, SANITÁRIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO VEÍCULO AUTOMOTOR, ESPÉCIE PASSAGEIROS (ÔNIBUS), PARA APLICAÇÃO MISTA URBANO/RODOVIÁRIO, PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, MAIS LUGAR DO MOTORISTA E AUXILIAR, COM TOTAL DE 38 LUGARES;
18	1	VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA UMA FARMÁCIA MÓVEL, EM COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, NOVO - ZERO KM, ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2025, FABRICAÇÃO NACIONAL. COMPRIMENTO VARIÁVEL DE 5,5 METROS Á 6,0 METROS E ALTURA VARIÁVEL DE 2,2 METROS Á 2,4 METROS
19	1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COMPLETO CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TRAÇÃO 4X2, NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, CONFORME LEGISLAÇÃO. CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS + MOTORISTA MOTOR TRASEIRO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C86-4DD0-C283-4E66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCEL HENRIQUE MICHELETTO (CPF 004.XXX.XXX-46) em 15/10/2026 08:28:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/8C86-4DD0-C283-4E66>